



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM. 1

ROL DE RESPONSÁVEIS + PORTARIAS DE NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO/ EXONERAÇÃO

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



MODELO 01 - ROL DE RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de:	MUCAMBO-CE	Exercício:	2025
Código/Nome da UPC: 05.02 – FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA			

ROL DE RESPONSÁVEIS	
Dados da Unidade Orçamentária	
Nome da Unidade Orçamentária (conforme o SIM):	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
Código da Unidade Orçamentária (conforme o SIM):	05.02

Períodos da Gestão do(s) Responsável(is)										
Nome	Cargo	Função	Período Inicial da Gestão	Período Final da Gestão	Ato Normativo	Objeto do Ato	Data do Ato	Data do DOE	Número do DOE	Nº Protocolo
JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES	SECRETARIO	GESTOR	01/01/2025	31/12/2025	Portaria 03/2025	Nomeação	02/01/2025	02/01/2025	03/2025	
LUIZ GONZAGA MONTE JUNIOR	RESPONSAVEL PELO SETOR FINANCEIRO	TESOUREIRO	01/01/2025	31/12/2025	Portaria 57/2025	Nomeação	02/01/2025	02/01/2025	57/2025	
EDILSON PARENTE DE AGUIAR	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO	RESPONSAVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO	01/01/2025	31/12/2025	33/2025	Nomeação	02/01/2025	02/01/2025	33/2025	
LUIZ JOSE DA SILVA FILHO	COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMONIO	RESPONSAVEL PELO PATRIMONIO	01/01/2025	31/12/2025	30/2025	Nomeação	02/01/2025	02/01/2025	30/2025	
LUIZ JOSE DA SILVA FILHO; FRANCISCO CALEB BRITO AZEVEDO FREIRE;	COMISSÃO DE INVENTARIANTE	COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INVENTARIO E	01/01/2025	31/12/2025	102/2025	Delegação	15/01/2025	15/01/2025	102/2025	



VITOR LIMA DAMASCENO E JOSE ERIVELTON FERREIRA MARTINS.		ACOMPANHAMENTO DOS BENS MÓVEIS								
LEONARDO JOSE MACEDO	CONTADOR	CONTADOR RESPONSÁVEL	01/01/2025	31/12/2025	Processo licitatório	Contratado	01/01/2025	01/01/2025	Processo licitatório	
FRANCISCO ORECIO DE ALMEIDA AGUIAR; ANTONIO ALVES DE SOUZA; MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA E ANTONIO MARCILON DA PONTE FERREIRA.	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	01/01/2023	31/12/2025	054/2023	Delegação	08/12/2023	08/12/2023	054/2023	
FRANCISCO ORECIO ALMEIDA AGUIAR; ANTONIO ALVES DE SOUZA E MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO.	AGENTE E EQUIPE DE APOIO A LICITAÇÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO.	01/01/2024	31/12/2025	010/2024	Delegação	15/01/2024	15/01/2024	010/2024	
SUELY LIMA RIBEIRO AZEVEDO	RESPONSÁVEL PELO SETOR PESSOAL	RESPONSÁVEL PELO SETOR PESSOAL	01/01/2025	31/12/2025	01-A/2025	Delegação	02/01/2025	02/01/2025	01- A/2025	
ANTONIO IZAEL PARENTE ALVES	CONTROLADOR GERAL	RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO	01/01/2025	31/12/2025	04/2025	Nomeação	02/01/2025	02/01/2025	04/2025	

MARIA AMANDA SOUSA; LEONARDO ALVES TEIXEIRA; FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA; WESLEY LIMA MARTINS; SAMYLA PARENTE ALCANTARA; ARTHUR AGUIAR MAGALHAES; HEITOR AMARO BEZERRA E FRANCISCO FABIO DE OLIVEIRA.	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	COMISSÃO DE PLANEJAMENTO	01/01/2025	31/12/2025	130/2025	Designação	19/02/2025	19/02/2025	130/2025	
RICHARDSON NOGUEIRA DA COSTA	PROCURADOR GERAL	RESPONSÁVEL PELO SETOR JURÍDICO	01/01/2025	31/12/2025	06/2025	Nomeação	02/01/2025	02/01/2025	06/2025	
JESSIKA BORGES DE CASTRO	FISCAL DE CONTRATOS	FISCAL DE CONTRATOS	01/01/2025	31/12/2025	32/2025	Nomeação	02/01/2025	02/01/2025	32/2025	

OBS 1: Deve ser preenchida uma ficha para cada Unidade Orçamentária.
OBS 2: Deve ser preenchido os dados do responsável técnico e da empresa, caso a responsabilidade por função tenha sido a esta designada.
OBS 3: o campo "Cargo" deve ser preenchido de acordo com o campo 40 da tabela 951 do SIM
OBS 4: o campo "Função" deve ser preenchido de acordo com o Rol de Responsáveis disposto na Seção V da presente Instrução Normativa
OBS 5: A coluna "Nº Protocolo" deverá ser preenchida nos casos em que tenha havido mais de um Dirigente Máximo no exercício da prestação de contas, sendo informado o nº protocolo das Prestações de Contas Parciais encaminhadas, se houver.

Elaborado em: 12/06/2026

GESTOR MÁXIMO

ASS:

NOME:

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

MATRÍCULA:

01114636

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 14/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE**, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº. 063/2009:

I – DESIGNAR o Sr. **SECRETÁRIO de EDUCAÇÃO JOSÉ CARLOS RODRIGUES GOMES**, portador do RG nº0000000001574-SSPCE, inscrito no CPF sob nº 753.578.523-91, como **RESPONSÁVEL** do **FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)** do município de mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 02 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 57/2025

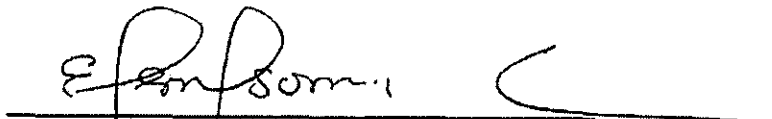
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº. 063/2009:

I – NOMEAR o Sr.LUIZ GONZAGA MONTE JÚNIOR, portador do RG nº2000097152359-SSPCE, inscrito no CPF sob o nº048.524.533-73, ao cargo de SUB.SECRETÁRIO DE FINANÇAS do Município do Mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, dia 02 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 33/2025

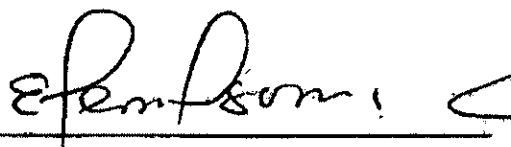
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE**, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº. 063/2009:

I – NOMEAR o Sr. **EDILSON PARENTE DE AGUIAR**, portador do RG nº0000238859046-SSPCE, inscrito no CPF sob o nº163.715.058-07, ao cargo de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO** do Município de Mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, dia 02 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 30/2025

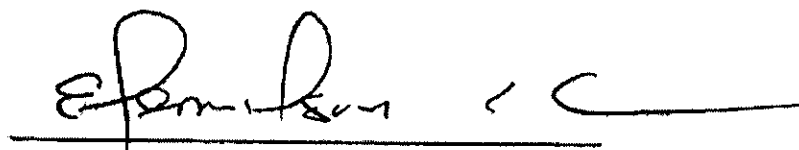
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE**, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº.063/2009;

I – NOMEAR o Sr.**LUIZ JOSÉ DA SILVA FLHO**, portador do RG nº0020085853504-SSPCE, inscrito CPF sob o nº615.061.793-98, ao cargo de **COORDENADOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** do Município do Mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, dia 02 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e bens imóveis, e dá outras providências correlatas.

O **Prefeito Municipal de Mucambo**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal Nº 4320/64 e legislação correlata no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o que dispõe o CAPÍTULO III do TÍTULO IX da Lei Federal 4.320/60 e legislação correlata;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração formar a comissão com servidores competentes para realização dos trabalhos, procedimentos de levantamento, avaliação, reavaliação, inventário e acompanhamento dos bens móveis e imóveis governamentais;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de inventário físico-financeiro de bens móveis deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da Prefeitura Municipal de Mucambo em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Mucambo-CE.

Art. 2º - Designar sem bônus, para compor essa comissão os servidores:

Presidente: LUIZ JOSÉ DA SILVA FILHO CPF sob nº 615.061.793-98;

Membro: FRANCISCO CALEB BRITO AZEVEDO FREIRE CPF sob nº 034.273.693-07;

Membro: VITOR LIMA DA MASCENO CPF sob nº 604.811.843-09;

Engenheiro: JOSÉ ERIVELTON FERREIRA MARTINS CPF sob nº 241.275.823-91.

Parágrafo único. Os laudos que tratam de avaliação e/ou reavaliação de bens imóveis, serão necessariamente assinados pelo membro da engenharia, ficando facultada a assinatura do mesmo nos laudos de bens móveis.

Art. 3º - A Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Inventário e Acompanhamento terão as seguintes atribuições:

a) Orientar as secretarias e órgãos vinculados sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;

b) A verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da unidade de controle patrimonial;

c) A avaliação do estado de conservação destes bens;

d) A classificação dos bens passíveis de disponibilidade;

e) A identificação dos bens pertencentes a outros setores e que ainda não foram transferidos para seus setores de controle patrimonial;

f) A identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

(88) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



- g) A identificação de bens patrimoniais que eventualmente não possam ser localizados;
- h) A identificação de bens com etiquetas que difere dos bens registrados nos livros patrimoniais;
- i) A identificação de necessidade de renumerar os bens, devido às divergências entre os bens encontrados e os registros nos livros patrimoniais;
- j) A identificação de inservibilidade de bens do Município para fins de baixa do Patrimônio Municipal;
- l) Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Município para fins contábeis;
- m) Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- n) A emissão de laudos de avaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio independente da execução orçamentária;
- o) A emissão de laudos de reavaliação dos bens para registros no sistema de patrimônio;
- p) A emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da unidade de controle e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

Art. 4º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

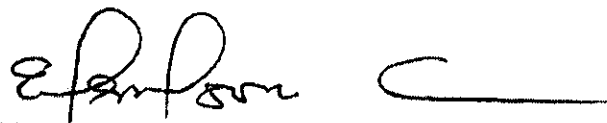
Art. 5º - A Comissão deverá proceder aos trabalhos de levantamento, avaliação e registro de todo o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal, de acordo com as normas que regulamentam a matéria.

Art. 6º - Dê ciência aos interessados.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 15 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal de Mucambo



(88) 3654.1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo-ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LEONARDO JOSE MACEDO
REGISTRO.....	: CE-008043/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.015.433-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 03/08/2026 as 16:06:09.

Válido até: 01/11/2026.

Código de Controle: 8640766.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

PORTARIA Nº 054/2023.

**NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE.**

O Prefeito do Município de Mucambo, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso XVI, do Artº 6º e Artº 51 da Lei Federal nº 8666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artº. 1º - REVOGAR a portaria nº 040/2022 de 08 de dezembro de 2022;

Artº. 2º - NOMEAR A Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo, Estado do Ceará, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao procedimento das licitações inclusive na modalidade Pregão e Pregão Eletrônico, composta pelos membros a saber;

PRESIDENTE/PREGOEIRO - FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR;

1º MEMBRO/EQUIPE DE APOIO - ANTONIO ALVES DE SOUZA;

2º MEMBRO/EQUIPE DE APOIO - MARIA DE FÁTIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA;

SUPLENTE - ANTONIO MARCILON DA PONTE FERREIRA;

Artº. 3º - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação fica investido na função de "PREGOEIRO" sendo a EQUIPE DE APOIO, composto pelos membros da comissão de Licitação.

Artº. 4º - A comissão Permanente de Licitação proporá ao ILMO PREFEITO MUNICIPAL, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições em acordo com as disposições da lei federal nº. 8.666/93 e suas atribuições posteriores, ficando responsável pelo recebimento e julgamento dos documentos relativos as Licitações e cadastramento dos licitantes.

Artº. 5º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

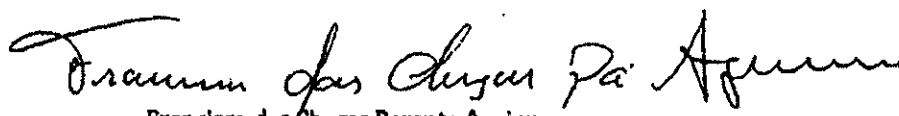
Artº. 6º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Artº. 7º - A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Artº. 8º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 08 de dezembro de 2023.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo - CE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADAR MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

Portaria nº 010/2024

Estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional do Município de Mucambo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal nº. 063/2009, e tendo em vista o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **resolve**:

Art. 1º - **Designar** o Agente de Contratação e a respectiva equipe de apoio para atuarem nos trabalhos atinentes as licitações regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de interesse da Administração Municipal, a saber:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: FRANCISCO ORÉCIO DE ALMEIDA AGUIAR.

EQUIPE DE APOIO: ANTONIO ALVES DE SOUZA e MARIA DE FATIMA LIMA OLEGARIO ALCANTARA.

Art. 2º Esta Portaria estabelece ainda regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional no Município de Mucambo.

Art. 3º Ao agente de contratação designado nesta portaria, caberá em especial:

I - tomar decisões acerca da fase externa do procedimento licitatório; acompanhando os trâmites devidos, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo fluxo satisfatório da sua fase externa;

III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL (88) 3654.1133 - FAX (88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar às providências quanto aos documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

III - dar impulso a fase externa do procedimento licitatório em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame na fase externa até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, para auxiliar o agente de contratação no desempenho e na condução da fase externa do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o art. 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Administração Municipal de Mucambo, com base na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor no dia 15 de janeiro de 2024.

COMUNIQUE- SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2024.

Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal de Mucambo - CE

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 01-A/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº. 063/2009:

I – DESIGNAR a Sra. **SUELY LIMA RIBEIRO AZEVEDO**, portadora do **RG nº2004098072122-SSPCE**, inscrita no **CPF sob nº443.327.933-15**, como **RESPONSÁVEL** pelo o **SETOR PESSOAL** do Município de mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário;

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, em 02 de Janeiro de 2025.

ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal



(88) 3654-1133



prefeituramucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo - CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 04/2025

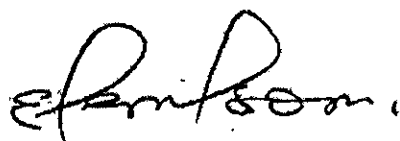
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE**, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº. 063/2009:

I – NOMEAR o Sr.**ANTÔNIO IZAEL PARENTE ALVES**, portador do RG nº0020072499146-SSPCE, inscrito no CPF sob o nº608.490.463-78, ao cargo de **CONTROLADOR GERAL** do Município do Mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, dia 02 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº: 130/2025

DESIGNAR COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MUCAMBO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI Nº: 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº: 04/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE, no exercício de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a vigência do Decreto Municipal nº: 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, que "REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Municipal nº: 04/2024, de 17 de janeiro de 2024, "CRIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, SUAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MUCAMBO, CONFORME OS ARTIGOS 18 E 19 DA LEI Nº: 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS";

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a portaria nº 040/2025 de 02 de janeiro de 2025;

Art. 2º - DESIGNAR, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº: 04/2024, a COMISSÃO DE PLANEJAMENTO para atuar no âmbito deste município:

- I- **MARIA AMANDA SOUSA**, CPF: 071.930.703-12- PRESIDENTE;
- II- **LEONARDO ALVES TEIXEIRA**, CPF: 023.454.963-71 - SECRETÁRIO;
- III- **FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA**, CPF: 034.097.873-21 - COORDENADOR;
- IV- **WESLEY LIMA MARTINS**, CPF: 604.809.053-63 - MEMBRO;
- V- **SAMYLA PARENTE ALCÂNTARA**, CPF: 054.817.623-07 - MEMBRO;
- VI- **ARTHUR AGUIAR MAGALHÃES**, CPF: 071.627.483-33 - MEMBRO;
- VII- **HEITOR AMARO BEZERRA**, CPF: 061.196.573-98 - MEMBRO;
- VIII- **FRANCISCO FÁBIO DE OLIVEIRA**, CPF: 056.126.413-97 - MEMBRO.





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDÉIAS, NOVAS CONQUISTAS

Art. 3º - Deve ser dado conhecimento aos membros da respectiva comissão de todos os diplomas legais e atos normativos que regem sua atuação, bem como garantir a integração institucional junto aos diversos órgãos da administração municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, AOS 19 (DEZENOVE)
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.**

ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2025

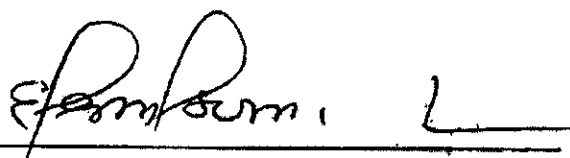
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE**, no uso de suas atribuições dispostas no art. 37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº. 063/2009:

I - NOMEAR o Sr. **RICHARD SON NOGUEIRA DA COSTA**, portador do RG nº199461390-SSPCE, inscrito no CPF sob o nº439.194.803-68, ao cargo de **PROCURADOR GERAL** do Município de Mucambo.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III - Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, dia 02 de Janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 32/2025

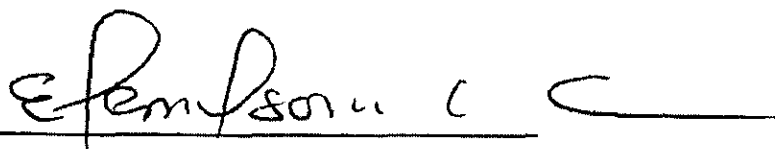
O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, no uso de suas atribuições dispostas no art.37, inciso II da Constituição Federal e art. 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 19 e seguintes da Lei Municipal Nº. 063/2009:

I – NOMEAR a Sra. **JESSIKA BORGES DE CASTRO**, portadora do RG nº2004098065002-SSPCE, inscrito no CPF sob o nº048.600.023-00, ao cargo de **FISCAL DE CONTRATOS** do Município de Mucambo.

II – A presente Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogando as disposições em contrário.

III – Dê Ciência, Cumpra-se e Registre-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mucambo, dia 02 de janeiro de 2025.



ELENILSON JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 3

BALANÇO ORÇAMENTARIO (QUADRO PRINCIPAL + RP NÃO PROC. + RP PROC.)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Estado do Ceará

PM-MUCAMBO

FUNDEB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(a-b)
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundeb	157.916,03	157.916,03	432.674,81	-274.758,78
Transferencia de Recursos da Complementacao da Uniao Ao Fund	5.278.887,09	5.278.887,09	7.120.929,89	-1.842.042,80
Transferências de Recursos da Complementação da União Aq Fun	8.488.502,68	8.488.502,68	7.417.781,29	1.070.721,39
Transferências de Recursos da Complementação da União- Vaar	544.500,00	544.500,00	49.927,08	494.572,92
Transf.recur.do Fundo de Man.desenv. da Educacao Basica - Fu	16.305.013,65	16.305.013,65	14.578.799,82	1.726.213,83
Dedutora do Ajuste do Fundeb	-10.593,65	-10.593,65	0,00	-10.593,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	1.185.300,21
REFINANCIAMENTO (II)				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS				
Mobiliária				
Contratual				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	1.185.300,21
DÉFICIT (IV)				
TOTAL (V) = (III + IV)	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	1.185.300,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados p/créditos adicionais)				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

Estado do Ceará

PM-MUCAMBO

FUNDEB

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO: 2025 PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS(f)	DESPESAS LIQUIDADAS(g)	DESPESAS PAGAS(h)	SALDO DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	29.820.984,46	28.951.516,82	25.202.937,33	25.202.937,33	23.717.055,29	3.748.579,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.862.805,24	24.110.805,24	20.892.324,44	20.892.324,44	20.892.324,44	3.218.480,80
Contratação Por Tempo Determinado	8.476.150,06	8.254.150,06	7.654.573,47	7.654.573,47	7.654.573,47	599.576,59
Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal C	12.563.715,48	12.453.715,48	11.053.556,91	11.053.556,91	11.053.556,91	1.400.158,57
Obrigações Patronais	4.822.939,70	3.402.939,70	2.184.194,06	2.184.194,06	2.184.194,06	1.218.745,64
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.958.179,22	4.840.711,58	4.310.612,89	4.310.612,89	2.824.730,85	530.098,69
Obrigações Patronais	55.000,00	0	0	0	0	0
Diárias - Civil	31.490,29	31.490,29	8.619,00	8.619,00	8.619,00	22.871,29
Material de Consumo	1.641.841,76	2.286.702,06	2.172.641,25	2.172.641,25	982.350,10	114.060,81
Serviços de Consultoria	20.447,10	20.447,10	0	0	0	20.447,10
Outros Serv. de Terceiros Pessoa Ff	140.620,63	51.956,66	0	0	0	51.956,66
Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.821.461,09	2.302.797,12	2.068.745,29	2.068.745,29	1.773.154,40	234.051,83
Sentenças Judiciais	241.223,54	141.223,54	60.607,35	60.607,35	60.607,35	80.616,19
Despesas de Exercícios Anteriores	6.094,81	6.094,81	0	0	0	6.094,81
SPESAS DE CAPITAL	1.094.296,46	3.909.296,46	3.709.111,82	3.709.111,82	1.380.919,38	200.184,64
INVESTIMENTOS	1.034.528,01	3.849.528,01	3.709.111,82	3.709.111,82	1.380.919,38	140.416,19
Obras e Instalações	567.603,71	2.697.603,71	2.579.641,86	2.579.641,86	1.380.919,38	117.961,85
Equipamentos e Material Permanente	466.924,30	1.151.924,30	1.129.469,96	1.129.469,96	0	22.454,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.321,35	39.321,35	0	0	0	39.321,35
Aquisição de Imóveis	39.321,35	39.321,35	0	0	0	39.321,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.447,10	20.447,10	0	0	0	20.447,10
Principal da Dívida Contratual Resg	20.447,10	20.447,10	0	0	0	20.447,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	30.915.280,92	32.860.813,28	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO						
III) = (VI+VII)	30.915.280,92	32.860.813,28	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13
SUPERÁVIT (IX)			688.063,74			
TOTAL (X) = (VII + IX)			29.600.112,89			

FUNDEB, PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2025

Gestor : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI

Estado do Ceará
PM-MUCAMBO
FUNDEB
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
INSCRITOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0	7.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0,00	0	0	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0	0,00
TOTAL - Nota 11	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
INSCRITOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	987.163,59	1.485.882,04	507.645,33	0,00	1.965.400,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.309,25	0,00	56.575,11	0	445.734,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.854,34	1.485.882,04	451.070,22	0	1.519.666,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.383.269,00	2.328.192,44	1.415.909,00	0,00	2.295.552,44
INVESTIMENTOS	1.383.269,00	2.328.192,44	1.415.909,00	0	2.295.552,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0,00	0	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0,00
TOTAL - Nota 12	2.370.432,59	3.814.074,48	1.923.554,33	0,00	4.260.952,74

Gestor : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS EIRELI



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 4

BALANÇO FINANCEIRO

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

FUNDEB
BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO: 2025

PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

I N G R E S S O S			D I S P Ê N D I O S		
ESPECIFICAÇÃO	EXER. ATUAL	EXERC. ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXER. ATUAL	EXERC. ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENT. (I)	29.600.112,89	25.144.946,16	DESPESA ORÇAMENT. (VI)	28.912.049,15	25.586.443,79
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	-	0,00
Convênio	-	0,00	Convênio	0,00	0,00
Vinculada	29.600.112,89	25.144.946,16	Vinculada	28.912.049,15	25.586.443,79
Outras		0,00	Outras	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS (II)	564.047,43	984.147,35	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS (VII)	552.350,57	524.796,80
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS (III)	7.117.411,85	4.820.892,45	PAGAMENTOS EXTRA - ORÇAMENTÁRIOS (VIII)	5.238.588,56	5.328.249,39
Restos a Pagar Processados	3.814.074,48	1.923.554,33	Restos a Pagar Processados	1.923.554,33	2.426.084,49
Restos a Pagar Não Processa	0,00	0,00	Restos a Pagar Não Processa	0,00	-
Outros Recebimentos Extra	3.303.337,37	2.897.338,12	Outros Pagamentos Extra	3.315.034,23	2.902.164,90
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	1.936.707,00	2.426.211,02	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE	4.515.290,89	1.936.707,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	39.218.279,17	33.376.196,98	TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	39.218.279,17	33.376.196,98

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Gestor

LEONARDO JOSE MACEDO
Contador



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 5

BALANÇO PATRIMONIAL (QUADRO PRINCIPAL + ATIVOS/PASSIVOS + COMPENSAÇÃO + SUPERÁVIT/DÉFICIT)

MUCAMBO

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
FUNDEB
BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCICIO: 2025

PERIODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ATIVO			PASSIVO		
DESCRICAO	EXER. ATUAL	EXERC. ANTERIOR	PASSIVO CIRCULANDO	EXER. ATUAL	EXERC. ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	4.730.722,72	2.152.138,83	PASSIVO CIRCULANTE	4.287.538,37	2.408.715,08
Caixa e Equivalente de caixa	4.515.290,89	1.936.707,00	Obrigações Trabalhista, Previdenciárias a curto prazo.	445.734,14	502.309,25
Creditos a Curto Prazo	215.431,83	215.431,83	Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	3.823.018,60	1.875.923,34
Demais creditos de valores a curto prazo	-	0,00	Obrigações Fiscais de Curto Prazo	0,00	0,00
Almoxarifado		0,00	Demais Obrigacoes de Curto Prazo	18.785,63	30.482,49
ATIVO NAO CIRCULANTE	8.909.023,30	6.797.808,44	PASSIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Trabalhista, Previdenciárias a Longo Prazo	-	-
Dívida Ativa Não tributaria	0,00	0,00	Fornecedores e contas a pagar a Longo Prazo	-	-
IMOBILIZADO	8.909.023,30	6.797.808,44	Provisões a Longo Prazo	-	-
Bens Moveis	9.063.895,30	6.952.680,44			
Bens Imoveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	4.287.538,37	2.408.715,08
(-) Depreciação	154.872,00	154.872,00	PATRIMONIO LIQUIDO	9.352.207,65	6.541.232,19
			Superavits ou deficit do exercicio	9.352.207,65	6.541.232,19
TOTAL DO ATIVO	13.639.746,02	8.949.947,27		13.639.746,02	8.949.947,27

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES lei 4.320/64

Especificações	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVOS (I)	13.639.746,02	8.949.947,27
Ativo Financeiro	4.515.290,89	2.152.138,83
Ativo Permanente	8.909.023,30	6.797.808,44
Total do Ativo	13.639.746,02	8.949.947,27
PASSIVO (II)	4.287.538,37	2.408.715,08
Passivo Financeiro	4.287.538,37	2.408.715,08
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	4.287.538,37	2.408.715,08
Saldo Patrimonial III (I-II)	9.352.207,65	6.541.232,19

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Gestor

LEONARDO JOSE MACEDO
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

FUNDEB

BALANCO PATRIMONIAL

EXERCICIO: 2025

PERIODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO lei 4.320/64

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
FONTES DE RECURSOS			
000-Recursos Ordinários			
011-Recursos destinados à educação			
012-Transferencias do FUNDEB - 60%			
013-Transferencias do FUNDEB - 40%			
014-Recursos do FNDE			
015-Transferencia de ConveniosEducação			
016-Outros recursosdestinados a educacao			
021-Recursos destinados a saude			
022-Recursos do SUS			
023-Transferencia de conveniosSaude			
029-Outros recursosdestinados a saude			
031-Recursos do FNAS			
032-Transf. de convenio da assistencia social			
039-Outros Recursosdestinados a assistencia			
041-Recursos ao RPPS - planoprevidenciario			
042-Recursos ao RPPS planofinanceiro			
060-Recursos proprios dos consorcios			
070-Recursos de operacoes de creditos			
071-Recursos de alienacoes de bens/ativos			
090-Outras destinacoesvinculadas de recurso			
Total das fonts de recursos			

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

Gestor

LEONARDO JOSE MACEDO

Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

FUNDEB

BALANCO PATRIMONIAL

EXERCICIO: 2025

PERIODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÕES lei 4.320/64

Especificações	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e contra garantias recebidas		0	0
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0	0
Direitos contratuais		0	0
Outros atos potenciais ativos		0	0
Total dos atos potenciais ativos		0	0
0			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e contra garantias recebidas		0	0
Direitos conveniados e outros instrumentos congêneres		0	0
Direitos contratuais		0	0
Outros atos potenciais passivos		0	0
Total dos atos potenciais passivos		0	0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

FUNDEB

BALANCO GERAL

DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

EXERCICIO: 2025

PERIODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ESPECIFICACOES	Pat. Social/Capital social	Adiantamento para futuro Aumento Capital	Reserva de capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							6.541.232,19		6.541.232,19
Ajustes de exercícios anteriores									0,00
Aumento de capital									0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas									0,00
Juros sobre capital proprio									0,00
Resultados do Exercício							2.810.975,46		2.810.975,46
Ajuste de avaliação patrimonial									0,00
Constituição/ Reserva de reservas									0,00
Dividendos a dsitribuir									0,00
									0,00
Saldos finais							9.352.207,65		9.352.207,65

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Gestor

LEONARDO JOSE MACEDO
Contador



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 6

DEMOSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

FUNDEB

DEMONSTRATIVO DAS VARIACOES PATRIMONIAIS

EXERCICIO: 2025

PERIODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

Especificações	Exercício Atual	Exercício Ant
VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	30.164.160,32	23.511.464,20
Tributos e Contribuições	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00
Venda de Mercadorias, Produtos e Serviços	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Venda de Serviços	0,00	0,00
Financeiras	432.674,81	292.144,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Con	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	432.674,81	292.144,03
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Finance	0,00	0,00
Transferências	29.731.485,51	23.219.320,17
Transferências Inter Governamentais	29.167.438,08	22.235.172,82
Transferências Intra Governamentais	564.047,43	984.147,35
Transferências de Convênios	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Exploração de Bens e Serviços	0,00	0,00
Exploração de Bens	0,00	0,00
Exploração de Serviços	0,00	0,00

Valorização de Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Provisões Matemáticas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	29.464.399,72	23.174.359,65
Pessoal e Encargos	20.892.324,44	18.237.171,98
Remuneração a Pessoal	18.708.130,38	18.237.171,98
Encargos Patronais	2.184.194,06	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios de Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obt	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financei	0,00	0,00
Transferências	552.350,57	524.796,80
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências Intra Governamentais	552.350,57	524.796,80
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Tributos e Contribuições	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.019.724,71	4.412.390,87
Uso de Bens e Material de Consumo e Serviços	8.019.724,71	4.412.390,87
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Serviços*		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Equalizações de Preços e Taxas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Resultado Negativo com Participações em Coligadas e Cont ,		0,00
Provisões Matemáticas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	-	0,00
Resultado Patrimonial do Período	699.760,60	337.104,55

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

Incorporação do Ativo	0,00	1.089.351,75
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
GESTOR

LEONARDO JOSE MACEDO
CONTADOR

ANEXO I - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINAIS

Especificações	Nota	Exercício Atual	Exercício Ant
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINARIAS			
Receita Tributarias		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuaria		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Servicos		0,00	0,00
Receita de Transferencias Voluntarias		29.167.438,08	22.235.172,82
Remuneracao das disponibilidades		432.674,81	292.144,03
Outras Receitas Derivadas e Originarias		0,00	0,00
Total das Receitas derivadas e originarias		29.600.112,89	22.527.316,85

ANEXO II - TRANSFERENCIA CONCEDIDAS E RECEBIDAS

Especificações	Nota	Exercício Atual	Exercício Ant
TRANSFERENCIAS CORRENTES RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
Da União		0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
De Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		564.047,43	984.147,35
Outras Transferencias correntes recebidas		0,00	0,00
Total das transferencias recebidas		564.047,43	984.147,35
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
Da União		0,00	0,00
De Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
De Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		552.350,57	524.796,80
Outras Transferencias concedidas		0,00	0,00
Total das transferencias concedidas		552.350,57	524.796,80

ANEXO III - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Especificações	Nota	Exercício Atual	Exercício Ant
DESPESAS DERIVADAS E ORIGINARIAS			
Legislativa	01	0,00	0,00
Judiciaria	02	0,00	0,00
Essencial a Justiça	03	0,00	0,00
Administração	04	0,00	0,00
Defesa Nacional	05	0,00	0,00
Segurança Publica	06	0,00	0,00
Relações Exteriores	07	0,00	0,00
Assistencia Social	08	0,00	0,00
Previdencia Social	09	0,00	0,00
Saude	10	0,00	0,00

Trabalho	11	0,00	0,00
Educação	12	28.912.049,15	25.586.443,79
Cultura	13	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	14	0,00	0,00
Urbanismo	15	0,00	0,00
Habitação	16	0,00	0,00
Saneamento	17	0,00	0,00
Gestão Ambiental	18	0,00	0,00
Ciencia e Tecnologia	19	0,00	0,00
Agricultura	20	0,00	0,00
Organização Agraria	21	0,00	0,00
Industria	22	0,00	0,00
Comercio e Serviços	23	0,00	0,00
Comunicações	24	0,00	0,00
Energia	25	0,00	0,00
Transporte	26	0,00	0,00
Desporto e lazer	27	0,00	0,00
Encargos Especiais	28	0,00	0,00
despesas por funcao		28.912.049,15	25.586.443,79

ANEXO IV - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Especificações	Nota	Exercício Atual	Exercício Ant
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
Juros e correção monetaria da dívida interna	001	0,00	0,00
Juros e correção monetaria da dívida externa	002	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	003	0,00	0,00
Total de Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
GESTOR

LEONARDO JOSE MACEDO
CONTADOR



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 7

DEMOSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO
FUNDEB
FLUXO DE CAIXA

EXERCICIO: 2025

PERIODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

	Exercício Atual	Exerc Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	30.164.160,32	26.129.093,51
RECEITAS DIVERSAS	-	-
Receita Tributária	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Outras Receitas Derivadas	-	-
RECEITAS ORIGINÁRIAS	432.674,81	257.709,89
Receita Patrimonial		
Receita Agropecuária		
Receita Industrial		
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Originárias	-	-
Remuneração das Disponibilidades	432.674,81	257.709,89
TRANSFERÊNCIAS	29.731.485,51	25.871.383,62
Intergovernamentais		
da União	29.167.438,08	24.887.236,27
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	564.047,43	984.147,35
DESEMBOLSOS		
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	27.033.225,86	26.093.800,73
Pessoal e Encargos Sociais	20.892.324,44	17.619.683,59
Juros e Multas	-	-
Outras Despesas Correntes	2.824.730,85	5.247.791,62
Investimentos	1.380.919,38	795.414,25
Inversões Financeiras	-	-
Amortização	-	-
Pagamentos Extras	1.935.251,19	2.430.911,27
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		
Outros Encargos da Dívida		
TRANSFERÊNCIAS	552.350,57	524.796,80
Intergovernamentais	-	
a União		
a Estados e Distrito Federal		
a Municípios		
Intragovernamentais	552.350,57	524.796,80

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	3.130.934,46	35.292,78
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	2.178.683,25
INGRESSOS	-	2.178.683,25
INCORPORACAO DE BENS	-	2.178.683,25
INDEPENDENTE EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	-	
DESEMBOLSOS		
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	2.178.683,25
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-	
INGRESSOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
DESEMBOLSOS	-	
MUTACOES PATRIMONIAIS	-	
INDEPENDENTE EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	-	
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA EQUIVALENTE DE CAIXA	2.578.583,89	- 489.504,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.936.707,00	2.426.211,02
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.515.290,89	1.936.707,00

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Gestor

LEONARDO JOSE MACEDO
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

As presentes notas explicativas atendem ao requerido na Norma Brasileira de Contabilidade 16.6 (NBC T 16.6).

As demonstrações contábeis, foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, especificamente ao que

Visando a transparência, as presentes notas detalham em linguagem simples, de fácil compreensão, as

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os

Apresentamos, portanto, as explicações quanto aos valores constantes na referida demonstração relativo ao EXERCICIO: 2025 PERIODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

1 - DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS - Demonstra os valores que ingressaram como

INGRESSOS	30.164.160,32
DESEMBOLSOS	0,00
Saldo	30.164.160,32

1.1 Ingressos

As receitas derivadas e originárias correspondem aos rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas

RECEITAS DIVERSAS	-
RECEITAS ORIGINÁRIAS	432.674,81

As transferências intra orçamentaria recebidas correspondem aos valores recebidos das

TRANFERÊNCIAS	29.731.485,51
---------------	---------------

1.1 Desembolsos

As despesas com pessoal e demais despesas correspondem aos pagamentos realizados nas diversas

	0	-
--	---	---

Outros desembolsos operacionais representam os pagamentos de valores retidos em folha de pagamento e

TRANSFERÊNCIAS	552.350,57

DO RESULTADO DO FLUXO DE CAIXA

Considerando o saldo inicial de caixa, a movimentação do ano (ingressos e desembolsos) apuramos o saldo final

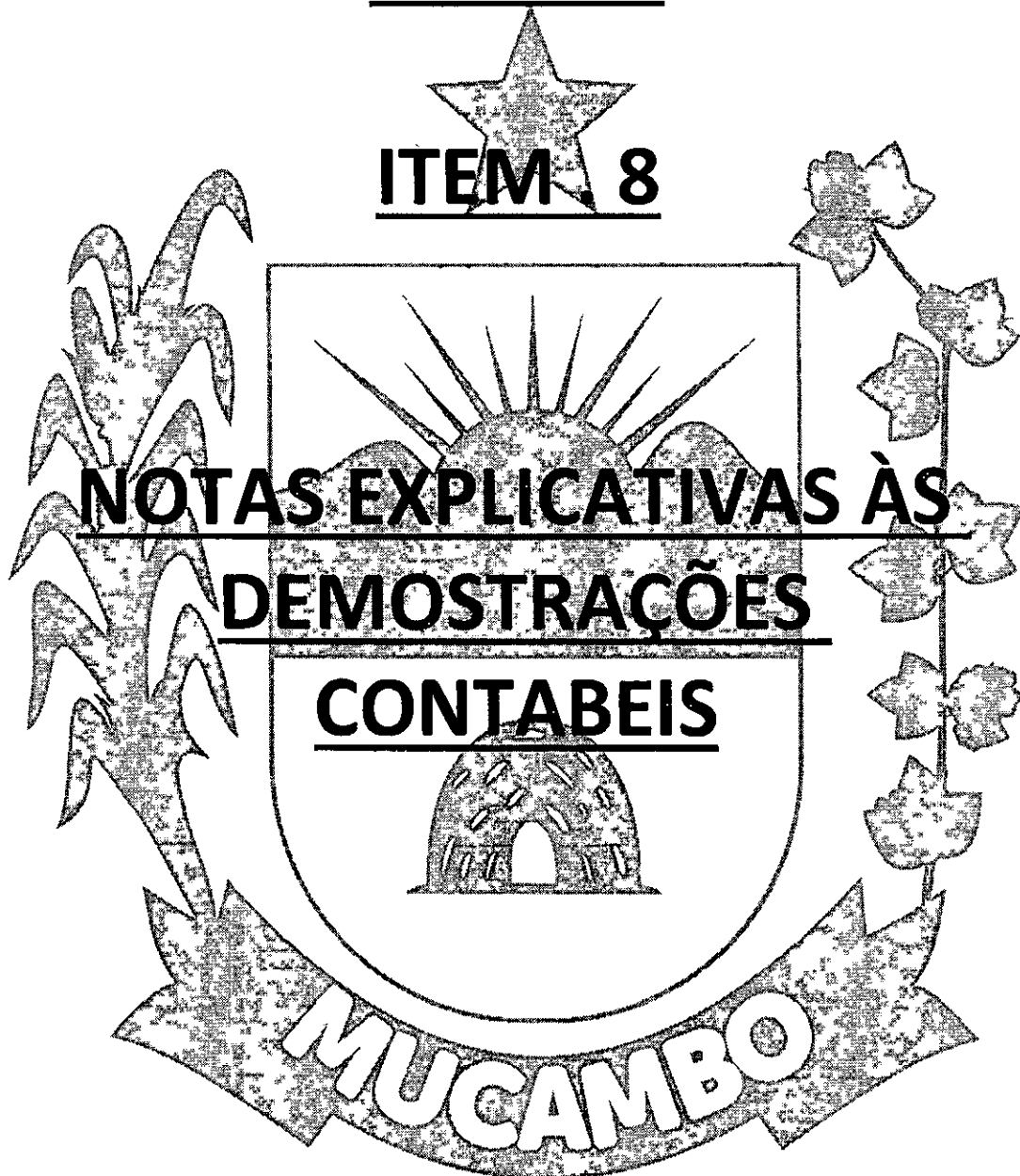
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.936.707,00
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA	2.578.583,89
FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.515.290,89



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM 8



(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



NOTAS EXPLICATIVAS

I - INFORMAÇÕES GERAIS

DADOS ADICIONAIS

Município:	MUCAMBO
Unidade Prestadora de Contas:	FUNDEB
Periodo das Contas:	01/01/2025 a 31/12/2025
Gestor Maximo	JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Contador:	LEONARDO JOSE MACEDO
Sistema Contabil:	BS - SISTEMAS
Site Municipio:	www.mucambo.ce.gov.br

DECLARAÇÃO E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E NORMAS DA CONTABILIDADE APLICAVEL

Este demonstrativo contábil foi elaborado de conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 117 de 28 de dezembro de 2021, Portaria STN nº 1131, de 04 de novembro de 2021 e Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119 de 04 de novembro de 2021, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 9ª edição. A metodologia de registro, mensuração e evidenciação submetem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em especial a NBC SP 16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publicados pelo IFAC através das IPSAS.

CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Foram consolidadas as Demonstrações Contábeis das seguintes entidades municipais:

Unidade Prestadora de Contas: FUNDEB

RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Os registros utilizados aos atos e fatos contábeis da prestação de contas anual foram elaborados de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 117 de 28 de dezembro de 2021, Portaria STN nº 1131, de 04 de novembro de 2021 e Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119 de 04 de novembro de 2021 e os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, observadas as seguintes normas do Conselho Federal de Contabilidade. Moeda utilizada o real símbolo (R\$).

UTILIZAÇÃO DA MENSURAÇÃO

No que refere o sistema orçamentário foi observado o art. 35 da Lei nº 4.320/64 e NBCASP, sendo utilizado o regime misto, sendo de caixa para receitas e competências para as despesas.

A base de mensuração para ativos e passivos seguiu o MCASP, onde busca satisfazer os objetivos da elaboração e divulgação da informação de natureza contábil pelas entidades do setor público ao fornecer as informações que possibilitem aos usuários avaliarem:

- 1 O custo dos serviços prestados no período, em termos históricos ou atuais;
- 2 A capacidade operacional – a capacidade da entidade em dar suporte à prestação de serviços no futuro por meio de recursos físicos e outros; e
- 3 A capacidade financeira – a capacidade da entidade em financiar as suas próprias atividades.

DO JULGAMENTO PELA APLICAÇÃO DAS POLITICAS CONTÁBEIS

1) Classificação de ativos:

Não existiu mais de uma base de mensuração de classes de ativos similares.

2) Constituição de provisões:

Não se aplica a esta demonstração.

3) Reconhecimento de variações patrimoniais:

Não se aplica a esta demonstração.

Transferência de riscos e benefícios significativos sobre a propriedade de ativos para outras entidades:

Não houve transferência de propriedade de ativos para outras entidades.

OUTRAS INFORMACOES RELEVANTES

1 **Passivos Contingentes:** Não se aplica a esta demonstração.

2 **Divulgações não financeiras:** Não se aplica a esta demonstração.

3 Reconhecimento de inconformidade que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro:

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho futuro das operações da entidade.

4 Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros:

Não houve neste demonstrativo ajustes decorrentes da omissão e erros de registros.

NOTAS EXPLICATIVAS:

Vão ser apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" e seu respectivo número, baseadas em contas, grupos de contas ou informações dos demonstrativos, com intuito de facilitar a leitura, entendimento e interpretação dos usuários.



NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário previsto no art. 102 e no anexo 12 da Lei Federal 4.320/64 apresenta as receitas estimadas e as despesas fixadas no orçamento em confronto com as receitas arrecadadas e as despesas executadas, respectivamente. A partir do confronto entre as receitas executadas com as estimadas, é possível avaliar o desempenho da arrecadação no exercício em questão. Quando confrontadas as despesas executadas com as autorizadas, é possível analisar as despesas da administração mediante a autorização legislativa que orientou os gastos e também a ação do gestor. O confronto das diferenças entre as receitas previstas e as despesas fixadas, bem como entre as receitas e despesas executadas, permite o conhecimento do resultado orçamentário: superávit (receita maior que despesa) ou déficit (despesa maior que a receita)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS CORRENTES(I) - Nota 01	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	-1.164.112,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - Nota 02	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	157.916,03	157.916,03	432.674,81	274.758,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	157.916,03	157.916,03	432.674,81	274.758,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00
Serviços e Atividades Financeiras				0,00
Outros Serviços	0,00	0,00		0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES - Nota 03	30.606.309,77	30.606.309,77	29.167.438,08	-1.438.871,69
Transferências da União e de suas Entidades	30.606.309,77	30.606.309,77	29.167.438,08	-1.438.871,69
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Município e suas Entidades				0,00
Transferências de Instituições Privadas				0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00
Demais Transferências Correntes				0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00		0,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 01 – Receitas Correntes: São receitas correntes as receitas tributárias, de contribuições, patrimonial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinados a atender despesas classificáveis em despesas correntes. A movimentação das receitas correntes do exercício de 2025, foram as seguintes:

RECEITAS CORRENTES(I) - Nota 01	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	-1.164.112,91
---------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

Nota 02 – Receita de Contribuições: São constituídas pelas contribuições de iluminação pública e contribuições sociais e outras obtiveram o seguinte resultado.

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - Nota 02	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------------	------	------	------	------

Nota 03 – Transferências Correntes: As transferências correntes da entidade obtiveram o resultado abaixo discriminados:

TRANSFERENCIAS CORRENTES - Nota 03	30.606.309,77	30.606.309,77	29.167.438,08	-1.438.871,69
------------------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------

No contexto da administração pública municipal brasileira, as **Receitas de Capital** são ingressos de recursos financeiros que, em regra, alteram o patrimônio do município, mas não aumentam sua riqueza líquida de forma imediata.

Principais Origens das Receitas de Capital

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), elas se dividem em:

- **Operações de Crédito:** São os empréstimos e financiamentos que o município contrai junto a bancos ou organismos internacionais.
- **Alienação de Bens:** Ocorre quando a prefeitura vende um ativo, como um terreno municipal, veículos antigos ou equipamentos, transformando esse bem físico em dinheiro.
- **Amortização de Empréstimos Concedidos:** Quando o município recebe de volta o valor de um empréstimo que ele próprio fez a terceiros ou entidades da administração indireta.
- **Transferências de Capital:** Recursos recebidos de outros entes (Estado ou União) destinados especificamente para a execução de obras ou aquisição de equipamentos (ex: uma verba federal para construir uma nova Unidade Básica de Saúde).
- **Outras Receitas de Capital:** Inclui, por exemplo, o superávit do orçamento corrente.

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	REALIZADAS	
	(a)	(b)	(c)	
RECEITAS DE CAPITAL (II) - Nota 04	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - Nota 05	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	0	0
Demais Receitas de Capital	-	-	-	0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	-1.164.112,91
REFINANCIAMENTO (IV)	0	0	0	0
Operações de Crédito Internas	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
Operações de Crédito Externas	0	0	0	0
Mobiliária	0	0	0	0
Contratual	0	0	0	0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) - Nota 06	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	-1.164.112,91
DÉFICIT (VI)			-688.063,74	
TOTAL (VII) = (V+VI)	30.764.225,80	30.764.225,80	28.912.049,15	-1.164.112,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0	0	0	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0	0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0	0	0	
Superávit Financeiro		0	0	
Reabertura de Créditos Adicionais		0	0	

Nota 04 – Receitas de Capital: São receitas de capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dividas; da conversão em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital e ainda o superávit do orçamento corrente. Segue abaixo o comportamento das receitas de capital da entidade no exercício.

RECEITAS DE CAPITAL (II) - Nota 04	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------------	------	------	------	------

Nota 05 – Transferências de Capital: A receita prevista atualizada, e arrecadacao das transferencias de capital, obteve o seguinte comportamento .para o exercício

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL - Nota 05	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------------	------	------	------	------

Nota 06 – Subtotal com Refinanciamento: A receita total é composta pelo somatório das receitas correntes e de capital.

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV) - Nota 06	30.764.225,80	30.764.225,80	29.600.112,89	-1.164.112,91
--	---------------	---------------	---------------	---------------

A tabela abaixo detalha a composição da receita arrecadada por entidade:

Entidades	Receita Realizada	
FUNDEB	R\$ 29.600.112,89	100%
TOTAL	R\$ 29.600.112,89	100%

A segui apresentamos o quadro das despesas corrente e de capital da entidade no exercicio.



DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	INICIAL	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS	
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII) – Nota 07	29.820.984,46	28.951.516,82	25.202.937,33	25.202.937,33	23.717.055,29	3.748.579,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.862.805,24	24.110.805,24	20.892.324,44	20.892.324,44	20.892.324,44	3.218.480,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	0	0	0	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.958.179,22	4.840.711,58	4.310.612,89	4.310.612,89	2.824.730,85	530.098,69
DESPESAS DE CAPITAL (IX) – Nota 09	1.094.296,46	3.909.296,46	3.709.111,82	3.709.111,82	1.380.919,38	200.184,64
INVESTIMENTOS	1.034.528,01	3.849.528,01	3.709.111,82	3.709.111,82	1.380.919,38	140.416,19
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.321,35	39.321,35	0	0	0	39.321,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	20.447,10	20.447,10	-	-	-	20.447,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0	0	0	0	0	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	30.915.280,92	32.860.813,28	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0	0	0	0	0	0,00
Amortização da Dívida Interna	0	0	0	0	0	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0	0	0	0	0	0,00
Amortização da Dívida Externa	0	0	0	0	0	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0	0	0	0	0	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0	0	0	0	0	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) – Nota 10	30.915.280,92	32.860.813,28	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13
DEFICIT (XIV)			0			0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	30.915.280,92	32.860.813,28	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0

Nota 07 – Despesas Correntes: São as despesas de manutenção das atividades das entidades da administração pública. O quadro abaixo demonstra o comportamento das despesas correntes no exercício.

DESPESAS CORRENTES (VIII) – Nota 07	29.820.984,46	28.951.516,82	25.202.937,33	25.202.937,33	23.717.055,29	3.748.579,49
--	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------

Nota 09 – Despesas de Capital: São despesas direcionadas ao investimento em formação ou aquisição de um bem de capital. O quadro abaixo demonstra o comportamento das despesas de capital no exercício.

DESPESAS DE CAPITAL (IX) – Nota 09	1.094.296,46	3.909.296,46	3.709.111,82	3.709.111,82	1.380.919,38	200.184,64
---	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	------------

Nota 10 – Subtotal do Refinanciamento: Composto pelo somatório das despesas correntes e decapital. O quadro abaixo demonstra o total das receitas correntes e de capital.

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII) – Nota 10	30.915.280,92	32.860.813,28	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13
---	---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------------

ENTIDADE	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	% DESP. EMPENHADA
FUNDEB	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	100,00%
TOTAL	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	100,00%

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
INSCRITOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0	7.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0,00	0	0	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0	0,00
TOTAL - Nota 11	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
INSCRITOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	987.163,59	1.485.882,04	507.645,33	0,00	1.965.400,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	502.309,25	0,00	56.575,11	0	445.734,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	484.854,34	1.485.882,04	451.070,22	0	1.519.666,16
DESPESAS DE CAPITAL	1.383.269,00	2.328.192,44	1.415.909,00	0,00	2.295.552,44
INVESTIMENTOS	1.383.269,00	2.328.192,44	1.415.909,00	0	2.295.552,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0,00	0	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0,00	0	0	0,00
TOTAL - Nota 12	2.370.432,59	3.814.074,48	1.923.554,33	0,00	4.260.952,74

Nota 11 – Restos a Pagar Não Processados: A seguir o quadro da composicao dos Restos a Pagar não Processados.

TOTAL - Nota 11	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.800,00
------------------------	----------	------	------	------	------	----------

Nota 12 – Restos a Pagar Processados: A seguir o quadro da composicao dos Restos a Pagar não Processados.

TOTAL - Nota 12	2.370.432,59	3.814.074,48	1.923.554,33	0,00	4.260.952,74
------------------------	--------------	--------------	--------------	------	--------------

DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO CONFORME ANEXO XVII DA RESOLUÇÃO TC Nº 190

TIPOS DE CRÉDITOS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESA LIQUIDADA (d)	DESPESA PAGA (e)	SALDO DA DOTAÇÃO (f) = (b-c)
INICIAL	30.915.280,92	32.860.813,28				
SUPLEMENTAR		1.945.532,36	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13
ESPECIAIS						
EXTRAORDINÁRIOS						
TOTAL	30.915.280,92	32.860.813,28	28.912.049,15	28.912.049,15	25.097.974,67	3.948.764,13

**II – UTILIZAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E/OU REABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAIS OU EXTRAORDINÁRIOS**

No decorrer do exercício, não houve utilização de superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos adicionais .



NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro previsto no art. 103 e no anexo 13 da Lei Federal 4.320/64 demonstra as receitas e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte, sendo que os Restos a Pagar do exercício são computados na receita extra orçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

A análise do Balanço Financeiro permite verificar todos os valores que interferiram de alguma forma no resultado financeiro do exercício, visto que este deve listar todos os ingressos e saídas financeiras executadas no período.

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Nota 01	29.600.112,89	25.144.946,16
ORDINÁRIO -	0,00	0,00
VINCULADO - Nota 02	29.600.112,89	25.144.946,16
FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		
RECURSOS DE CONVENIO - EDUCACAO	-	-
RECURSOS DE CONVENIOS	0,00	0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		
TRANSF. DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	0,00	0,00
TRANSF. DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO	0,00	0,00
TRANSFERENCIA FUNDEB	29.600.112,89	25.144.946,16
TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Nota 03	564.047,43	984.147,35
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
REPASSE RECEBIDO	564.047,43	984.147,35
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS - Nota 04	7.117.411,85	4.820.892,45
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR - Nota 05	3.814.074,48	1.923.554,33
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.814.074,48	1.923.554,33
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - Nota 06	3.303.337,37	2.897.338,12
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR - Nota 07	1.936.707,00	2.426.211,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	[Categoria]	[Categoria]
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0	0
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0	0
CAIXA	0	0
CONTA ÚNICA	1.936.707,00	2.426.211,02
CONTA ÚNICA RPPS	0	0
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0	0
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0	0
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	0	0
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	0	0
TOTAL	39.218.279,17	33.376.196,98

Nota 01 – Receita Orçamentária: São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício, de forma definitiva no patrimônio. Quadro demonstrativo abaixo.

RECEITA ORÇAMENTÁRIA - Nota 01	29.600.112,89	25.144.946,16
---------------------------------------	----------------------	----------------------

Nota 02 – Receita Tesouro: São as receitas com vinculação específica estabelecida na legislação vigente. Quadro demonstrativo abaixo.

VINCULADO - Nota 02	29.600.112,89	25.144.946,16
---------------------	---------------	---------------

Nota 03 – Transferências Financeiras Recebidas: São as transferências recebidas pelos fundos e demais indiretas, composto apenas por transferências recebidas para a execução orçamentária. Quadro demonstrativo abaixo.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - Nota 03	564.047,43	984.147,35
--	------------	------------

Nota 04 – Recebimentos Extraorçamentários: São os ingressos não previstos no orçamento, composto por Restos a Pagar Processados e Não Processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos Extraorçamentários. Quadro demonstrativo abaixo.

RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS - Nota 04	7.117.411,85	4.820.892,45
--	--------------	--------------

Nota 05 – Inscrição de Restos a Pagar: Os restos a pagar são discriminados na receita extraorçamentária do Balanço Financeiro para compensar sua inclusão na despesa orçamentária conforme Art. 103 da Lei nº 4.320/64. Foram inscritos em Restos a Pagar Processados, e em Restos a Pagar Não Processados, conforme discriminado no Demonstrativo da Dívida Flutuante. Quadro demonstrativo abaixo.

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR - Nota 05	3.814.074,48	1.923.554,33
---------------------------------------	--------------	--------------

Nota 06 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: São transações de consignações. Quadro demonstrativo abaixo.

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - Nota 06	3.303.337,37	2.897.338,12
---	--------------	--------------

Nota 07 – Saldo do Exercício Anterior: Corresponde aos valores, composto apenas pelos valores disponíveis em caixa ou equivalente de caixa. Quadro demonstrativo abaixo.

SALDOS DO EXERC. ANTERIOR - Nota 07	1.936.707,00	2.426.211,02
-------------------------------------	--------------	--------------



ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA - Nota 08	28.912.049,15	25.586.443,79
ORDINÁRIO - Nota 09	0,00	0,00
VINCULADO	28.912.049,15	25.586.443,79
FEAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FNAS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	0
FNS - FUNDO NACIONAL DE SAUDE		
RECURSOS DE CONVENIO	-	-
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		
RECURSOS VINCULADOS À EDUCACAO	0,00	0,00
TRANSF. DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA		
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	-	0,00
TRANSF. DO FNDE REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO		
TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	-	
TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTO DA UNIÃO	0,00	
TRANSFERENCIA FUNDEB	28.912.049,15	25.586.443,79
TRANSFERENCIA SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	
TRANSFÊRENCIAS DA UNIÃO PARA O FUNDO DOS DIREITOS DO IDOSO		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Nota 10	552.350,57	524.796,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO	0	0
ORÇAMENTÁRIA		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O	0	0
RGPS		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0	0
RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	0	0
REPASSE CONCEDIDO	552.350,57	524.796,80
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O		
RPPS		
OUTROS APORTES PARA O RPPS		
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO		
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS - Nota 11	5.238.588,56	5.328.249,39
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - Nota 12	1.923.554,33	2.426.084,49
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	0,00
RP PROCESSADOS PAGOS	1.923.554,33	2.426.084,49
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	3.315.034,23	2.902.164,90
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE - Nota 14	4.515.290,89	1.936.707,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
CONTA ÚNICA	4.515.290,89	1.936.707,00
CONTA ÚNICA RPPS		
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO		
PRAZO		
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS		
TOTAL	39.218.279,17	33.376.196,98

Nota 08 – Despesas Orçamentárias: Despesas Orçamentárias são aquelas que dependem do crédito orçamentário para serem executadas, além da aprovação do orçamento da parte do legislativo. Quadro demonstrativo abaixo.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA - Nota 08	28.912.049,15	25.586.443,79
---------------------------------------	----------------------	----------------------

Nota 09 – Despesas do Tesouro: São recursos custeados com receitas de vinculação definida em lei Quadro demonstrativo abaixo.

ORDINÁRIO - Nota 09	0,00	0,00
---------------------	------	------

Nota 10 – Transferências Financeiras Concedidas: Referente aos valores concedidos aos fundos e demais indiretas, composto por repasses concedidos. Quadro demonstrativo abaixo.

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - Nota 10	552.350,57	524.796,80
--	-------------------	-------------------

Nota 11 – Pagamentos Extraorçamentários: Compreende os pagamentos que não necessitam ser submetidos ao processo de execução orçamentária. Os pagamentos extraorçamentários, composto por pagamentos de restos a pagar, depósitos restituíveis e valores vinculados e outros pagamentos extraorçamentários.

PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS - Nota 11	5.238.588,56	5.328.249,39
--	--------------	--------------

Nota 12 – Pagamentos de Restos a Pagar: Foram pagos em montante, conforme demonstra no Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Dívida Flutuante. Quadro demonstrativo abaixo.

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR – Nota 12	1.923.554,33	2.426.084,49
--	--------------	--------------

Nota 13 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: Compreende as despesas com consignações Quadro demonstrativo abaixo.

DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	3.315.034,23	2.902.164,90
---	--------------	--------------

Nota 14 – Saldos para o Exercício Seguinte: Os valores dos saldos para o exercício seguinte, sendo composto apenas pelos valores de Caixa e Equivalente de Caixa. Quadro demonstrativo abaixo.

SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE - Nota 14	4.515.290,89	1.936.707,00
--------------------------------------	--------------	--------------



NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Por exigência dos novos modelos da Secretaria do Tesouro Nacional, convencionou-se que os ativos se segregam em circulante e não-circulante, por outro lado, firmou-se que os passivos se segregam também em circulante e não-circulante. Por fim, são também apresentados o Patrimônio Líquido e o grupo de contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

● **Contas de Compensação** – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.



ATIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	AV %	Exercício Anterior	AV %
ATIVO CIRCULANTE - Nota 01		4.730.722,72	0,00	2.152.138,83	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - Nota 02		4.515.290,89	0,00	1.936.707,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		4.515.290,89	0,00	1.936.707,00	
CONTA ÚNICA		4.515.290,89		1.936.707,00	
CONTA ÚNICA RPPS		0		0	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0		0	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA ESTRANGEIRA		0		0	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	0		0	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0	0,00%	0	0,00%
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		0		0	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	0		0	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - Nota 03		215.431,83	0,00%	215.431,83	0,40%
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0		0	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	0		0	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0		0	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0		0	
FAMÍLIA PAGO					
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO	F	0		0	
MATERNIDADE PAGO					
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO - Nota 04		0	0,00%	0	0,00%
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0		0	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	0		0	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS	F	0		0	
ESTOQUES		0		-	
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA		0		0	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		0		0	
ATIVO NÃO CIRCULANTE - Nota 05		8.909.023,30	0,00	6.797.808,44	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		0		0	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - Nota 06		0		0	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	0		0	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	0		0	
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	0		0	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	0		0	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		0		0	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A LONGO PRAZO	P	0		0	
INVESTIMENTOS		0		0	
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		0		0	
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	0		0	
IMOBILIZADO - Nota 07		8.909.023,30	0,00	6.797.808,44	
BENS MÓVEIS		9.063.895,30		6.952.680,44	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.063.895,30		6.952.680,44	
BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	0,00		0,00	
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		154.872,00	0	154.872,00	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	154.872,00		154.872,00	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	0		0	
INTANGÍVEL		0		0	
DIFERIDO		0		0	
TOTAL		13.639.746,02	0,00	8.949.947,27	

Nota 01 – Ativo Circulante: Os bens e direitos de curto prazo evidenciados no Balanço Patrimonial do exercício é composto por caixa e equivalentes, créditos a curto prazo e aplicações financeiras. Abaixo quadro demonstrativo.

ATIVO CIRCULANTE - Nota 01	4.730.722,72	0,00	2.152.138,83	0,00
----------------------------	--------------	------	--------------	------

Nota 02 – Caixa e Equivalentes de Caixa: Valor de recursos financeiros depositados em instituições financeiras, bem como aplicações financeiras de liquidez imediata. Abaixo quadro demonstrativo

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - Nota 02	4.515.290,89	0,00	1.936.707,00	0,00
---	--------------	------	--------------	------

Nota 03 – Demais Créditos a Curto Prazo: Representa direitos a receber da entidade, houve Créditos a Curto Prazo no exercício, Abaixo quadro demonstrativo

DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO - Nota 03	215.431,83	0,00%	215.431,83	0,40%
---	------------	-------	------------	-------

Nota 04 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: São os valores de investimentos e aplicações financeiras do RPPS um total de R\$ 0,00.

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO - Nota 04	0	0,00%	0	0,00%
--	---	-------	---	-------

Nota 05 – Ativo não Circulante: É constituído de ativos de longo prazo, composto por créditos a longo prazo e imobilizado. Abaixo quadro demonstrativo

ATIVO NÃO CIRCULANTE - Nota 05	8.909.023,30	0,00	6.797.808,44	
--------------------------------	--------------	------	--------------	--

Nota 06 – Créditos a Longo Prazo: O valor total de Créditos a Longo Prazo reconhecido. Abaixo quadro demonstrativo

CRÉDITOS A LONGO PRAZO - Nota 06	0		0	
----------------------------------	---	--	---	--

Nota 07 – Imobilizado: O imobilizado é composto pelo conjunto de bens móveis e imóveis em poder da entidade, já deduzidas suas depreciações correspondentes. A depreciação acumulada foi realizada com base na instrução normativa da Receita Federal, que define as taxas de depreciação aplicadas.

IMOBILIZADO - Nota 07	8.909.023,30	0,00	6.797.808,44	
-----------------------	--------------	------	--------------	--

PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	AV %	Exercício Anterior	AV %
PASSIVO CIRCULANTE - Nota 08		4.287.538,37	100,00	2.408.715,08	75,03
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		445.734,14	0,00	502.309,25	0,00
PESSOAL A PAGAR		445.734,14	0,00	502.309,25	
PESSOAL A PAGAR	F	445.734,14		502.309,25	
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	0		0	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - Nota 09		0		0	
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0		0	
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	0		0	
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	0		0	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		0		0	
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0	0,00%	0	0,00%
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0		0	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - Nota 10		3.823.018,60	100,00%	1.875.923,34	75,03
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		3.823.018,60		1.875.923,34	
FORNECEDORES NACIONAIS	F	0		0	
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	3.823.018,60		1.875.923,34	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0		0	
PIS/PASEP A RECOLHER	F	0		0	
OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER	F	0		0	
OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES		0		0	
PROVISÕES A CURTO PRAZO		0		0	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		18.785,63		30.482,49	
VALORES RESTITUÍVEIS		18.785,63		30.482,49	
CONSIGNAÇÕES	F				
DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F				
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	F	18.785,63		30.482,49	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0		0	0
CONVÊNIOS A PAGAR	F	0		0	
SUBVENÇÕES A PAGAR	F	0		0	
CONSÓRCIOS A PAGAR	P	0		0	
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - Nota 12		-		-	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		-		-	
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		-		-	
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	P	-		-	
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	P	-		-	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		0		0	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		0		0	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO		0		0	
FORNECEDORES NACIONAIS	P	0		0	
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		0		0	
PROVISÕES A LONGO PRAZO - Nota 13		0		0	
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0		0	
PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	0		0	
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	0		0	
PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	0		0	
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0		0	
RESULTADO DIFERIDO		4.287.538,37		2.408.715,08	

Nota 08 – Passivo Circulante: Representa as obrigações a curto prazo da entidade. O saldo de é composto por encargos sociais a pagar, fornecedores a pagar, empréstimos e financiamentos e valores restituíveis. O valor mais relevante é Fornecedores e Contas a Pagar a curto prazo. Abaixo quadro demonstrativo

PASSIVO CIRCULANTE - Nota 08	4.287.538,37	100,00	2.408.715,08	75,03
------------------------------	--------------	--------	--------------	-------

Nota 09 – Encargos Sociais a pagar: Representa os valores de obrigações com encargos trabalhistas e previdenciários, neste caso representa contribuições de dezembro, com data de vencimento em janeiro de dp exercício seguinte. Abaixo quadro demonstrativo

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - Nota 09	0		0	
------------------------------------	---	--	---	--

Nota 10 – Fornecedores e Contas a pagar: Referente a restos a pagar processados e não processados. Abaixo quadro demonstrativo

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - Nota 10	3.823.018,60	100,00%	1.875.923,34	75,03
---	--------------	---------	--------------	-------

Nota 11 – Demais Obrigações a Curto Prazo – Representa um saldo, onde compreende os valores de consignações, principalmente relacionados a empréstimos bancários e a contribuições retidas dos servidores cujo repasse se deu no vencimento da obrigação. Segue quadro de detalhamento:

DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	18.785,63		30.482,49	
---------------------------------	-----------	--	-----------	--

Nota 12 – Passivo não Circulante: Referente a obrigações exigíveis a longo prazo. O saldo, que é composto por parcelamentos e provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo e fornecedores de contas a pagar a longo prazo.

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - Nota 12	-		-	
----------------------------------	---	--	---	--

Nota 13 – Provisões a Longo Prazo: Abaixo quadro demonstrativo

PROVISÕES A LONGO PRAZO - Nota 13	0		0	
-----------------------------------	---	--	---	--

No contexto da contabilidade pública brasileira, o **Patrimônio Líquido (PL)** representa a diferença entre o valor dos ativos (bens e direitos) e dos passivos (obrigações) de uma entidade do setor público.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual		Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.352.207,65	%	6.541.232,19
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		0		0
RESULTADOS ACUMULADOS		0		0
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		9.352.207,65	%	6.541.232,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO – Nota 14	P	9.352.207,65	%	6.541.232,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0		0
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	0		0
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Nota 15		9.352.207,65	%	6.541.232,19
TOTAL		9.352.207,65	%	6.541.232,19

Nota 14 – Superávits ou Déficits do Exercício: Referente a diferença entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, conforme Demonstração de Variações Patrimoniais.

SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO – Nota 14	P	9.352.207,65	%	6.541.232,19	
---	---	--------------	---	--------------	--

Nota 15 – Total do Patrimônio Líquido: O patrimônio líquido do exercício teve resultado de acordo com o quadro abaixo.

TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO – Nota 15		9.352.207,65	%	6.541.232,19	
------------------------------------	--	--------------	---	--------------	--

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO FINANCEIRO – NOTA 16	R\$ 4.730.722,72	R\$ 2.152.138,83
ATIVO PERMANENTE – NOTA 17	R\$ 8.909.023,30	R\$ 6.797.808,44
PASSIVO FINANCEIRO – NOTA 18	R\$ 4.287.538,37	R\$ 2.408.715,08
PASSIVO PERMANENTE – NOTA 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALDO PATRIMONIAL	R\$ 9.352.207,65	R\$ 6.541.232,19

Nota 16 – Ativo Financeiro: O ativo financeiro compreende os créditos e valores realizados independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários. O valor dos ativos com atributo F (Financeiro) estão abaixo discriminados.

ATIVO FINANCEIRO – NOTA 16	R\$ 4.730.722,72	R\$ 2.152.138,83
----------------------------	------------------	------------------

Nota 17 – Ativo Permanente: O ativo permanente compreende os bens créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa. O valor dos ativos com atributo P (Permanente) estão abaixo discriminados.

ATIVO PERMANENTE – NOTA 17	R\$ 8.909.023,30	R\$ 6.797.808,44
----------------------------	------------------	------------------

Nota 18 – Passivo Financeiro: Passivo financeiro consiste nas obrigações que não dependem de autorização orçamentária para sua amortização ou resgate. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções, depósitos, dentre outros. O valor dos passivos com atributo F (Financeiro) estão abaixo discriminados.

PASSIVO FINANCEIRO – NOTA 18	R\$ 4.287.538,37	R\$ 2.408.715,08
------------------------------	------------------	------------------

Nota 19 – Passivo Permanente: Os passivos que dependem de autorização orçamentária para amortização ou resgate. Integram os passivos permanentes os passivos com atributo P (Permanente), estão abaixo discriminados.

PASSIVO PERMANENTE – NOTA 19	R\$ 0,00	R\$ 0,00
------------------------------	----------	----------

NOTAS EXPLICATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais está prevista no art. 104 e Anexo 15 da Lei Federal nº 4.320/64, que assim define esse demonstrativo: "A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício." Contudo, com o advento das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, e de acordo com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da STN – Secretariado Tesouro Nacional, o referido demonstrativo sofreu algumas alterações para o exercício de 2013 mediante, de forma a evidenciar as variações patrimoniais quantitativas e qualitativas.

Entende-se por variações patrimoniais quantitativas aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido, e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Entende-se por variações patrimoniais qualitativas aquelas decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA –NOTA 01	-	-
Impostos	-	-
Taxas	-	0
CONTRIBUIÇÕES - NOTA02	-	-
Contribuições sociais	0	0
Contribuição de iluminação pública	0	-
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0	0
Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	0	0
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	432.674,81	292.144,03
Juros e encargos de mora	0	0
Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	432.674,81	292.144,03
Outras variações patrimoniais aumentativas- financeiras	-	-
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS -NOTA03	29.731.485,51	23.219.320,17
Transferências intragovernamentais	564.047,43	984.147,35
Transferências intergovernamentais	29.167.438,08	22.235.172,82
Transferências das instituições privadas	0	0
Transferências das instituições multigovernamentais	0	0
Execução orçamentária delegada	0,00	0,00
Outras transferências e delegações recebidas	0	0
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0	0
Ganhos com incorporação de ativos	0	0
Ganhos com desincorporação de passivos	0	0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS –NOTA 04	-	-
Reversão de provisões e ajustes de perdas	0	0
Diversas variações patrimoniais aumentativas	-	-
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS -NOTA05	30.164.160,32	23.511.464,20
TOTAL	30.164.160,32	23.511.464,20

Nota 01 –Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: São valores que compreendem prestação pecuniária com pulsória, instituída em lei mediante atividade administrativa, somando um montante abaixo discriminado.

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA –NOTA 01	-	-
--	---	---

Nota 02 –Contribuições: Referente ac ontribuição de iluminação pública e contribuições sociais, somando um montante abaixo discriminado.

CONTRIBUIÇÕES - NOTA02	-	-
------------------------	---	---

Nota 03 – Transferências e Delegações Recebidas:, compreende principalmente as transferências intergovernamentais e intragovernamental recebidas da administracao direta.

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS -NOTA03	29.731.485,51	23.219.320,17
---	---------------	---------------

Nota 04 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativa: Referente a Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas e Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas, somando um montante abaixo discriminado.

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS–NOTA 04	-	-
--	---	---

Nota 05–Total das Variações Patrimoniais Aumentativas: As variações patrimoniais aumentativas provocam aumento na situação líquida patrimonial pelo aumento de valores ativos ou diminuição de valores passivos. No quadro abaixo temos o montante das Variações Patrimoniais Aumentativas.

TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS -NOTA05	30.164.160,32	23.511.464,20
--	---------------	---------------



Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) representam despesas sob o enfoque patrimonial na contabilidade pública, diminuindo o patrimônio líquido da entidade. Elas ocorrem por fatos modificativos diminutivos, como consumo de bens, pessoal, depreciação ou juros, sendo registradas no resultado (DVP) pelo regime de competência, independentemente do pagamento.

VARIACÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS –NOTA 06	20.952.931,76	18.237.171,98
Remuneração a pessoal	18.708.130,38	18.237.171,98
Encargos patronais	2.184.194,03	0,00
Outras variações patrimoniais diminutivas-pessoal e encargos	60.607,35	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	-	-
Aposentadorias e reformas		
Pensões	-	-
Outros benefícios previdenciários e assistenciais		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO- NOTA 07	4.250.005,54	4.412.390,87
Uso de material de consumo	2.172.641,25	0,00
Serviços	2.077.364,29	4.412.390,87
Depreciação, amortização e exaustão	-	-
Variações patrimoniais diminutivas financeiras	0	0
Juros e encargos de empréstimos e financiamentos obtidos	0	0
Juros e encargos de mora	0	0
Outras variações patrimoniais diminutivas-financeiras	0	0
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS- NOTA 08	552.350,57	524.796,80
Transferências intragovernamentais	552.350,57	524.796,80
Transferências intergovernamentais	0	0
Transferências a instituições privadas	0	0
Transferências a consórcios públicos	0	0
Execução orçamentária delegada	-	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.709.111,82	0,00
Reavaliação, redução a valor recuperável e ajuste para perdas	3.709.111,82	0,00
Perdas involuntárias	0	0
Desincorporação de ativos	0	0
TRIBUTÁRIAS	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	0
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Premiações	0	0
Incentivos	0,00	0
Vpd de constituição de provisões	0	0
Diversas variações patrimoniais diminutivas	-	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS- NOTA 09	29.464.399,69	23.174.359,65
RESULTADO PATRIMONIAL (DEFIC)- NOTA 10	699.760,63	337.104,55
TOTAL	30.164.160,32	23.511.464,20

Nota 06 – Pessoal e Encargos: Compreende a remuneração de pessoal e encargos patronais no decorrer do exercício somando um montante abaixo discriminado.

PESSOAL E ENCARGOS –NOTA 06	20.952.931,76	18.237.171,98
-----------------------------	---------------	---------------

Nota 07 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: É composto pelo somatório das variações de manutenção e operação dos órgãos públicos do município (exceto despesas com pessoal e encargos sociais), bem como depreciação, amortização e exaustão, totalizando o montante abaixo discriminado..

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO- NOTA 07	4.250.005,54	4.412.390,87
--	--------------	--------------

Nota 08 – Transferências e Delegações Concedidas: Engloba todas as transferências concedidas aos entes da administração indireta, bem como transferências referentes a subvenções sociais (conforme tabela abaixo), totalizando o montante abaixo discriminado.

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS- NOTA 08	552.350,57	524.796,80
---	------------	------------

Nota 09 – Total das Variações Diminutivas: Compreende o valor total de todas as variações diminutivas do exercício, totalizando o montante abaixo discriminado.

TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS- NOTA 09	29.464.399,69	23.174.359,65
--	---------------	---------------

Nota 10 – Resultado Patrimonial do Exercício: O resultado patrimonial é o confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas resultando em um déficit/superávit patrimonial abaixo discriminado.

RESULTADO PATRIMONIAL (DEFICIT)- NOTA 10	699.760,63	337.104,55
--	------------	------------

ITENS MAIS RELEVANTES QUE COMPÕEM AS VPA E VPD

ITENS MAIS RELEVANTES NA VPA E VPD			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
		VALOR(R\$)	
RELEVÂNCIA	DESCRIÇÃO	ANO ATUAL	ANO ANTERIOR
1º	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	29.731.485,51	23.219.320,17
2º	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
		VALOR(R\$)	
RELEVÂNCIA	DESCRIÇÃO	ANO ATUAL	ANO ANTERIOR
1º	PESSOAL E ENCARGOS	20.952.931,76	18.237.171,98
2º	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.250.005,54	4.412.390,87
3º	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.709.111,82	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas nos seguintes fluxos, de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida no item IPC 08- STN.

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS - NOTA 01	30.164.160,32	26.129.093,51
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	432.674,81	257.709,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	0	0
Receita Patrimonial	-	0
Receita Agropecuária	0	0
Receita Industrial	0	0
Receita de Serviços	0	0
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	432.674,81	257.709,89
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	29.731.485,51	25.871.383,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0	0
Transferências InterGovernamentais	29.167.438,08	24.887.236,27
Transferências IntraGovernamentais	564.047,43	984.147,35
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP) - NOTA 02	27.585.576,43	26.618.597,53
PESSOAL E ENCARGOS	20.892.324,44	17.619.683,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.824.730,85	5.247.791,62
INVESTIMENTOS	1.380.919,38	795.414,25
INVERSOES FINANCEIRAS	0	0
AMORTIZACOES	-	-
Desembolsos Extra-Orçamentários	1.935.251,19	2.430.911,27
Transferências Financeiras Concedidas	552.350,57	524.796,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) - NOTA 03	2.578.583,89	-489.504,02

Nota 01 – Ingressos Operacionais: Representa os valores recebidos das atividades operacionais do Município, como as receitas originárias e as transferências recebidas, totalizando o montante abaixo discriminado.

INGRESSOS - NOTA 01	30.164.160,32	26.129.093,51
----------------------------	----------------------	----------------------

Nota 02 – Desembolsos Operacionais: Composto pelas despesas com pessoal, transferências concedidas e outros desembolsos, incluindo os pagamentos de restos a pagar, totalizando o montante abaixo discriminado.

DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP) - NOTA 02	27.585.576,43	26.618.597,53
---	----------------------	----------------------

Nota 03 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: O fluxo de caixa líquido obtido através da diferença entre ingressos e desembolsos foi representando da seguinte forma:

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I) - NOTA 03	2.578.583,89	-489.504,02
---	---------------------	--------------------

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS - NOTA 04	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0	0
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0	0
DESEMBOLSOS - NOTA 05	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0	0
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0	0
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) - NOTA 06	0	0

Nota 04 – Ingressos de Investimento: Não houveram ingressos das atividades de investimento durante o corrente exercício.

INGRESSOS - NOTA 04	0	0
---------------------	---	---

Nota 05 – Desembolsos de Investimento: Houve valor dos desembolsos decorrentes das atividades de investimentos durante o corrente exercício.

DESEMBOLSOS - NOTA 05	0,00	0,00
-----------------------	------	------

Nota 06 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento: Observa-se um fluxo de caixa de R\$ 0,00.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II) - NOTA 06	0	0
---	---	---

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS - NOTA 07	0	0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0	0
DESEMBOLSOS - NOTA 08	0	0
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0	0
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0	0
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) - NOTA 09	0	0

Nota 07 – Ingressos de Financiamento: Não houve ingresso de investimento durante o corrente exercício.

INGRESSOS - NOTA 07	0	0
---------------------	---	---

Nota 08 – Desembolsos de Financiamento: Não houve ingresso de investimento durante o corrente exercício.

DESEMBOLSOS - NOTA 08	0	0
-----------------------	---	---

Nota 09 – Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento: Observa-se um fluxo de caixa de R\$ 0,00.

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III) - NOTA 09	0	0
---	---	---

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.936.707,00	2.426.211,02
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) - NOTA 10	2.578.583,89	-489.504,02
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	4.515.290,89	1.936.707,00

Nota 10 – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa: A geração líquida de caixa e equivalente de caixa se refere a soma dos fluxos de caixa operacional, de investimento e de financiamento, resultando em uma geração de caixa conforme descrito abaixo.

(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III) - NOTA 10	2.578.583,89	-489.504,02
---	--------------	-------------

Gestor Maximo	JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
---------------	-----------------------------

Contador:	LEONARDO JOSE MACEDO
-----------	----------------------



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 9

DEMONSTRAÇÃO RECEITA/DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS – ANEXO 1 LEI N° 4.320/64

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Estado do Ceará
PM-MUCAMBO
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
NO EXERCÍCIO DE 2025 Anexo I

RECEITA		DESPESA	
1 RECEITAS CORRENTES		3 DESPESAS CORRENTES	
13	Receita Patrimonial 432.674,81	3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 20.892.324,44
17	Transferências Correntes 29.167.438,08	3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4.310.612,89
TOTAL 29.600.112,89		SUB-TOTAL 25.202.937,33	
		SUPERAVIT CORRENTE 4.397.175,56	
		TOTAL 29.600.112,89	
RECEITAS DE CAPITAL		4 DESPESAS DE CAPITAL	
7 OUTRAS TRANSF. CORP.		4.4	INVESTIMENTOS 3.709.111,82
SUB-TOTAL 0,00		TOTAL 3.709.111,82	
DEFICIT CORRENTE 3.709.111,82			
TOTAL 3.709.111,82			

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES ->	29.600.112,89	DESPESAS CORRENTES ->	25.202.937,33
DEDUÇÕES ->	0,00	DESPESAS DE CAPITAL ->	3.709.111,82
RECEITAS DE CAPITAL ->	0,00		
OUTRAS TRANSF. CORRENTES ->	0,00		
		SUPERAVIT ->	688.063,74
TOTAL GERAL ->	29.600.112,89	TOTAL GERAL ->	29.600.112,89

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2025

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Gestor

LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E
Contador



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 10

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS FUNÇÕES – ANEXO 6 LEI N° 4.320/64

(85) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Estado do Ceará
PM-MUCAMBO
FUNDEB

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
NO EXERCICIO DE 2025

Anexo VI

Órgão.....: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Unidade....: 02 - FUNDEB

DOTACAO	NOMENCLATURA	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
0502-12	EDUCACAO	3.211.528,02	25.700.521,13	28.912.049,15
0502-12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.278,99	19.977.515,10	21.487.794,09
0502-123611000	ESTRUTURANDO A EDUCACAO	1.510.278,99		1.510.278,99
0502-123611000.1.008	CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DE UNID	1.510.278,99		1.510.278,99
0502-123611001	GESTAO DO FUNDEB.		19.977.515,10	19.977.515,10
0502-123611001.2.023	Manutencao e Desenvolvimento da Edu		16.298.788,37	16.298.788,37
0502-123611001.2.024	Manutencao e Desenvolvimento da Edu		3.678.726,73	3.678.726,73
0502-123611001.2.090	MANUTENCAO DO PACTO PELA APRENDIZAG			
0502-12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.701.249,03	5.398.099,94	7.099.348,97
0502-123651001	GESTAO DO FUNDEB.		5.398.099,94	5.398.099,94
0502-123651001.2.025	Manutencao e Desenvolvimento da Edu		5.398.099,94	5.398.099,94
0502-123651202	PRE-ESCOLA	1.701.249,03		1.701.249,03
0502-123651202.1.009	Construcao e Reforma de Unidades Es	1.701.249,03		1.701.249,03
0502-12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		324.906,09	324.906,09
0502-123661208	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS		324.906,09	324.906,09
0502-123661208.2.026	Manutencao do Programa Educacao de		324.906,09	324.906,09

TOTAL ->

3.211.528,02

25.700.521,13

28.912.049,15

TOTAL GERAL ->

3.211.528,02

25.700.521,13

28.912.049,15

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2025

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Gestor

LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E
Contador



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 11

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELAS CATEGORIAS/FUNÇÕES – ANEXO 7 LEI N° 4.320/64

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Estado do Ceará
PM-MUCAMBO
FUNDEB

FUNCOES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
NO EXERCICIO DE 2025

Anexo VII

CODIGO NOMENCLATURA		PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	EDUCACAO	3.211.528,02	25.700.521,13	28.912.049,15
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.278,99	19.977.515,10	21.487.794,09
12361100	ENSINO FUNDAMENTAL	1.510.278,99	19.977.515,10	21.487.794,09
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.701.249,03	5.398.099,94	7.099.348,97
12365100	EDUCAÇÃO INFANTIL		5.398.099,94	5.398.099,94
12365120	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.701.249,03		1.701.249,03
12366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		324.906,09	324.906,09
12366120	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		324.906,09	324.906,09

TOTAL GERAL ->	3.211.528,02	25.700.521,13	28.912.049,15
----------------	--------------	---------------	---------------

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2025

JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
Gestor

LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTEMAS E
Contador



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 12

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA – ANEXO 16 LEI N° 4.320/64

(85) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Estado do Ceará
PM-MUCAMBO
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Anexo XVI

Autorizações		Qtde de	Valor	Saldo Ant.	Mov.no Exercício		Sdo p/Exer.Seguinte	
-Leis	Descrição da Dívida	Cotas de	da	Em Circula			Qtde	Valor (R\$)
		Parcel.	Emissão	ção (R\$)	Emissão	Resgate		
				0,00	0,00	0,00		0,00

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2025

Gestor : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

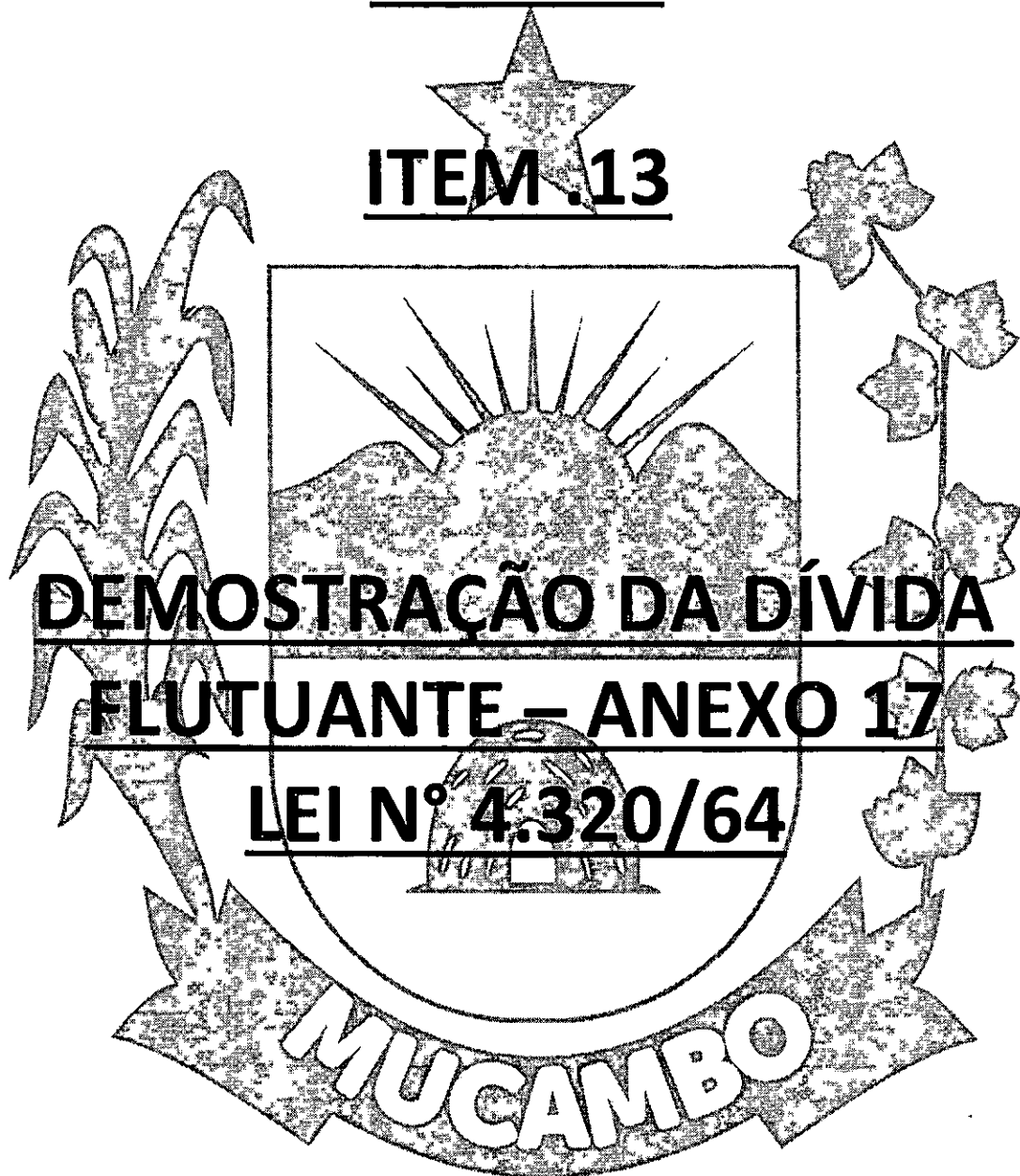
Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM 13



**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA
FLUTUANTE – ANEXO 17
LEI Nº 4.320/64**

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Estado do Ceará
PM-MUCAMBO
FUNDEB

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DO EXERCÍCIO DE 2025

Anexo XVII

D E S C R I C A O				
	Saldo do	Movimento do Exercício		Saldo p/o
	Exercício			Exercício
	Anterior	Inscrição	Baixa	Seguinte
RESTOS A PAGAR				
RESTOS A PAGAR- PROCESSADOS	(FUNDEB) 2.370.432,59	3.814.074,48	1.923.554,33	4.260.952,74
RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS	(FUNDEB) 7.800,00	0,00	0,00	7.800,00
SUB-TOTAL ->	2.378.232,59	3.814.074,48	1.923.554,33	4.268.752,74
D I V E R S O S				
INSS A RECOLHER	(FUNDEB) 0,00	1.558.584,59	1.558.584,59	0,00
IRRF A RECOLHER	(FUNDEB) 0,00	501.942,18	501.942,18	0,00
ISS A RECOLHER	(FUNDEB) 0,00	18.760,84	18.760,84	0,00
SALARIO FAMILIA	(FUNDEB) -124.879,44	126.477,01	126.477,01	-124.879,44
SALARIO MATERNIDADE	(FUNDEB) -90.552,39	64.005,87	64.005,87	-90.552,39
EMPRESTIMO BB	(FUNDEB) 9.229,11	712.496,40	712.496,40	9.229,11
EMPRESTIMO CEF	(FUNDEB) 2.000,00	206.432,71	206.432,71	2.000,00
FALTAS	(FUNDEB) 0,00	31.647,55	31.647,55	0,00
RENDIMENTOS DE APLICACAO	(FUNDEB) 16.916,91	0,00	11.696,86	5.220,05
PENSAO ALIMENTICIA	(FUNDEB) 2.146,81	6.677,17	6.677,17	2.146,81
OUTRAS RESTITUICOES	(FUNDEB) 0,00	0,00	0,00	0,00
FUSIO SEGURO	(FUNDEB) 189,66	402,12	402,12	189,66
SINDICATOS DO TRABALHADORES PUBLICO	(FUNDEB) 0,00	75.910,93	75.910,93	0,00
EMPRESTIMO BRADESCO	(FUNDEB) 0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL	(FUNDEB) 0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL ->	-184.949,34	3.303.337,37	3.315.034,23	-196.646,20
TOTAL GERAL ->	2.193.283,25	7.117.411,85	5.238.588,56	4.072.106,54

PM-MUCAMBO, 31 de Dezembro de 2025

Gestor : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

Contador : LJM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E SISTE



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 14

EXTRATOS BANCARIOS - SALDOS EM 1º DE JANEIRO

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

FUNDED

EXTRATOS INICIAIS.

(85) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Termo de Conferência de

PM-MUCAMBO
FUNDEB

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

SALDO DE CAIXA

R\$ 0,00 ZERO REAL

SALDO DE BANCOS

R\$ 1.936.707,00 UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SETE REAIS

Discriminação dos Saldos

Conta	Descrição	Saldo do Sistema	Saldo Bancário
5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	1.916.016,47	1.916.016,47
8.085-3	FUNDEB FUNDEB	20.690,53	20.690,53
CAIXA	CAIXA	0,00	0,00

Emissão : 1 de Janeiro de 2025

Gestor : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

Tesoureiro : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334030841227371169
03/02/2025 09:40:42

Cliente - Conta atual

Agência 3920-9
Conta corrente 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40
Período do extrato 01 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/01/2025		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	810.030.700.052.941	6,80 D	
				Cobrança referente 02/01/2025			
03/01/2025		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	6,16 C	
				BB RF CP Automático S.Público			
03/01/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	0,64 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
17/01/2025		3920	99015	470 Transferência enviada	551.369.000.032.300	3.440,00 D	
				17/01 08:40 N.O.R.T.E C LTDA			
17/01/2025		3920	99015	470 Transferência enviada	552.521.000.015.422	10.500,00 D	
				17/01 08:40 JOSE BENI S. TRAJANO FIL			
17/01/2025		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	15,70 C	
				BB RF CP Automático S.Público			
17/01/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	13.924,30 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
31/01/2025		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1604570 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334030841227371159
03/02/2025 09:38:10

Cliente

Agência 3920-9
Conta 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40
Mês/ano referência JANEIRO/2025

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	4.163,52			822,498467		
03/01/2025	RESGATE	6,16			1,216007	5,065761025	821,282460
	Aplicação 28/12/2021	6,15			1,216007		
17/01/2025	RESGATE	15,70			3,087588	5,064874408	816,194872
	Aplicação 28/12/2021	15,70			3,087588		
31/01/2025	SALDO ATUAL	4.176,31			818,194872		818,194872

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.163,52
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	21,86
RENDIMENTO BRUTO (+)	34,65
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	34,65
SALDO ATUAL =	4.176,31

Valor da Cota

31/12/2024	5,062038962
31/01/2025	5,104295888

Rentabilidade

No mês	0,8347
No ano	0,8347
Últimos 12 meses	8,8099

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	1.911.852,95			1.447.518,531146		
03/01/2025	RESGATE	0,64			0,464241	1,321655151	1.447.518,046905
	Aplicação 26/11/2024	0,64			0,464241		
17/01/2025	RESGATE	13.924,30			10.500,403543	1,326072845	1.437.017,643362
	Aplicação 26/11/2024	13.924,30			10.500,403543		
31/01/2025	SALDO ATUAL	1.912.002,13			1.437.017,643362		1.437.017,643362

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.911.852,95
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	13.924,94
RENDIMENTO BRUTO (+)	14.074,12
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14.074,12
SALDO ATUAL =	1.912.002,13

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade

No mês	0,7386
No ano	0,7386

SALDO TOTAL: R\$ 1.916.178,44

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato de Conta Corrente

G334030841227371170
03/02/2025 09:40:49

Cliente - Conta atual

Agência 3920-9
Conta corrente 8085-3 PM MUCAMBO -FEB
Período do extrato 01 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	1.573,79 C	
02/01/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	67.422,38 C	
02/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	68.996,17 D	0,00 C
07/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	2,08 C	
07/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	10.049,01 C	
07/01/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	3.201,16 C	
07/01/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	14.175,19 C	
07/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	27.427,43 D	0,00 C
09/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	4.725,18 C	
09/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	4.725,18 D	0,00 C
10/01/2025		0000	14011	6B3 ITR	350	24,52 C	
10/01/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	80.995,35 C	
10/01/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	17.684,47 C	
10/01/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.661,78 C	
10/01/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	143.322,02 C	
10/01/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	154,23 C	
10/01/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	22,77 C	
10/01/2025		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	536,64 C	
10/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	4.629,86 C	
10/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	250.031,64 D	0,00 C
13/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	4.143,00 C	
13/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	4.143,00 D	0,00 C
14/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	3.939,85 C	
14/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	0,06 C	
14/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	7.464,74 C	
14/01/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	138.528,60 C	
14/01/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	64,37 C	
14/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	149.997,62 D	0,00 C
15/01/2025		0000	14011	639 IPVA	350	5.959,59 C	
15/01/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.959,59 D	0,00 C

03/02/25, 09:40

Banco do Brasil

17/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	3.763,68 C	
17/01/2025	0000	13105	375 Impostos	11.701	186.159,26 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/01/2025	0000	13105	375 Impostos	11.702	26.643,38 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/01/2025	0000	13105	375 Impostos	11.703	18.082,92 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/01/2025	0000	13105	375 Impostos	11.704	5.338,24 D	
			RFB-DARF CODIGO DE BARRAS			
17/01/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	232.460,14 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
20/01/2025	0000	14011	683 ITR	350	3,77 C	
20/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	29.904,03 C	
20/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	6.529,23 C	
20/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	982,75 C	
20/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	52.647,25 C	
20/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	56,94 C	
20/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8,41 C	
20/01/2025	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	316,39 C	
20/01/2025	0000	14011	638 ITCMD	350	3.865,90 C	
20/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	3.698,36 C	
20/01/2025	0000	00000	271 88-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	98.013,03 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
21/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	3.515,89 C	
21/01/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	74.137,81 C	
21/01/2025	0000	00000	271 88-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	77.653,70 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
22/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	6.715,32 C	
22/01/2025	0000	00000	271 88-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	6.715,32 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
23/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	4.894,03 C	
23/01/2025	0000	00000	271 88-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	4.894,03 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
24/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	4.321,19 C	
24/01/2025	0000	00000	271 88-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	4.321,19 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
28/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	8.694,74 C	
28/01/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	206.816,79 C	
28/01/2025	0000	00000	271 88-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	215.511,53 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
29/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	0,03 C	
29/01/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	7.057,66 C	
29/01/2025	0000	00000	271 88-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	7.057,69 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/01/2025	0000	14011	683 ITR	350	8,13 C	
30/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	93.275,12 C	
30/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	20.365,63 C	
30/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	3.065,34 C	
30/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	159.812,78 C	
30/01/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	177,61 C	

03/02/25, 09:40

Banco do Brasil

30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 FERME E FRANCISCO FUSION	553.296.000.023.107	33,51 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:15 P M M MARRECADACAO	553.920.000.005.094	25,30 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 18:14 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	48.095,82 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	320.975,02 O
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	1.155,25 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 15:14 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	68.964,30 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	192.530,90 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 S T N S PUBL MUN MUCAMBO	553.920.000.008.415	397,43 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 S T N S PUBL MUN MUCAMBO	553.920.000.008.415	3.750,39 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 S T N S PUBL MUN MUCAMBO	553.920.000.008.415	751,61 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:15 S T N S PUBL MUN MUCAMBO	553.920.000.008.415	1.541,64 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS	553.920.000.010.855	17.385,55 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS	553.920.000.010.855	750,50 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS	553.920.000.010.855	153,92 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS	553.920.000.010.855	489,48 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 P M MUCAMBO CDC CONSIG	553.920.003.102.001	32.365,61 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:14 P M MUCAMBO CDC CONSIG	553.920.003.102.001	10.448,89 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:15 P M MUCAMBO CDC CONSIG	553.920.003.102.001	2.411,89 D
30/01/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 30/01 16:15 P M MUCAMBO CDC CONSIG	553.920.003.102.001	10.781,14 D
30/01/2025	3920	99015	120 Transferido para Poupança 30/01 16:15 MARIA CONCEICAO A LIMA	553.920.510.007.957	172,54 D
30/01/2025	3920	99015	120 Transferido para Poupança 30/01 16:15 FRANCISCA ELIANE N LIMA	554.361.510.006.359	455,40 D
30/01/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE	13.001	11.903,47 D
30/01/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 0554 70394431391 NOEME PORTELA ARA	13.002	522,21 D
30/01/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE	13.003	524,00 D
30/01/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE	13.004	1.979,40 D
30/01/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.005	1.558,61 D

03/02/25, 09:40

Banco do Brasil

31/01/2025	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	986.551,88 C
31/01/2025	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	347.411,28 C
31/01/2025	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	833.818,05 C
31/01/2025	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	376.408,70 C
31/01/2025	0000	14011	850 VAAR Complemento FUNDEB	350	49.041,60 C
31/01/2025	0000	14011	639 IPVA	350	8.372,37 C
31/01/2025	0000	13011	350 Ajuste Complemento VAAR	850	4.780,25 D
31/01/2025	0000	00000	271 B8-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	2.596.823,63 D
31/01/2025	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JI604570 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334030841227371160
03/02/2025 09:38:29

Cliente

Agência 3920-9
Conta 8085-3 PM MUCAMBO -FEB
Mês/ano referência JANEIRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2024	SALDO ANTERIOR	20.690,53			15.665,393717		
02/01/2025	APLICAÇÃO	68.996,17			52.221,561957	1,321219960	67.886,955674
07/01/2025	APLICAÇÃO	27.427,43			20.738,526620	1,322535130	88.625,482294
09/01/2025	APLICAÇÃO	4.725,18			3.570,447299	1,323414016	92.195,929593
10/01/2025	APLICAÇÃO	250.031,84			188.866,461817	1,323854171	281.082,381410
13/01/2025	APLICAÇÃO	4.143,00			3.128,458762	1,324294266	284.190,840172
14/01/2025	APLICAÇÃO	149.997,62			113.227,727975	1,324742823	397.418,588147
15/01/2025	APLICAÇÃO	5.959,59			4.497,177613	1,325184485	401.915,745760
16/01/2025	APLICAÇÃO	3.708,42			2.797,472835	1,325632175	404.713,218595
17/01/2025	RESGATE	232.460,14			175.299,675939	1,326072845	229.413,542656
	Aplicação 26/12/2024	20.773,45			15.665,393717		
	Aplicação 02/01/2025	69.249,60			52.221,561957		
	Aplicação 07/01/2025	27.500,80			20.738,528620		
	Aplicação 09/01/2025	4.734,67			3.570,447299		
	Aplicação 10/01/2025	110.201,62			83.103,746346		
20/01/2025	APLICAÇÃO	98.013,03			73.887,757385	1,326512449	303.301,300041
21/01/2025	APLICAÇÃO	77.653,70			58.520,291625	1,326953401	361.821,591666
22/01/2025	APLICAÇÃO	6.715,32			5.059,012870	1,327397295	368.880,604536
23/01/2025	APLICAÇÃO	4.894,03			3.685,704850	1,327840996	370.566,309386
24/01/2025	APLICAÇÃO	4.321,19			3.253,214249	1,328283251	373.819,523635
28/01/2025	APLICAÇÃO	215.511,53			162.140,616578	1,329184367	535.960,140213
29/01/2025	APLICAÇÃO	7.057,69			5.308,088941	1,329610351	541.268,229154
30/01/2025	RESGATE	437.505,09			328.938,557077	1,330051101	212.329,672077
	Aplicação 10/01/2025	140.669,80			105.762,705471		
	Aplicação 13/01/2025	4.181,01			3.128,458762		
	Aplicação 14/01/2025	150.598,66			113.227,727975		
	Aplicação 15/01/2025	5.981,48			4.497,177613		
	Aplicação 16/01/2025	3.720,78			2.797,472835		
	Aplicação 20/01/2025	98.274,49			73.887,757385		
	Aplicação 21/01/2025	34.098,87			25.637,257036		
31/01/2025	APLICAÇÃO	2.596.823,63			1.951.714,027229	1,330534901	2.164.043,699306
31/01/2025	SALDO ATUAL	2.879.335,67			2.164.043,699306		2.164.043,699306

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	20.690,53
APLICAÇÕES (+)	3.525.979,17
RESGATES (-)	669.965,23
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.631,20
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.631,20
SALDO ATUAL =	2.679.335,67

Valor da Cota

31/12/2024	1,320779604
31/01/2025	1,330534901

Rentabilidade



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM. 15

EXTRATO BANCARIOS- SALDO EM 31 DE DEZEMBRO

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

FUNDEB

EXTRATOS FINAIS.

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Termo de Conferência de

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

SALDO DE CAIXA

R\$ 0,00 ZERO REAL

SALDO DE BANCOS

R\$ 4.515.290,89 QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

Discriminação dos Saldos

Conta	Descrição	Saldo do Sistema	Saldo Bancário
5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	3.966.818,24	3.966.818,24
8.085-3	FUNDEB FUNDEB	548.472,65	548.472,65
CAIXA	CAIXA	0,00	0,00

Emissão : 31 de Dezembro de 2025

Gestor: JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

Tesoureiro : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G334050936429151113
05/01/2026 10:07:48

Cliente - Conta atual

Agência 3920-9
Conta corrente 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
02/12/2025		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	813.360.700.034.928	8,40 D	
				Cobrança referente 01/12/2025			
02/12/2025		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3,90 C	
				BB RF CP Automatico S.Publico			
02/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	4,50 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.301	135,30 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.302	135,30 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.303	1 488,96 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.304	403,70 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.305	403,70 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.306	135,30 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.307	417,12 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.308	2.811,49 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.309	135,30 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.310	3.860,56 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.311	2.610,08 D	
				CAGECE			
03/12/2025		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1,94 C	
				BB RF CP Automatico S.Publico			
03/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	12.534,87 C	0,00 C
				BB RF Curto Prazo Automático			
05/12/2025		3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.855	3.894,36 D	
				05/12 10:05 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS			
05/12/2025		3920	99015	470 Transferência enviada	555.663.000.012.663	78.402,71 D	
				05/12 10:05 SEGRAT E E EIRELI			
05/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	120.501	979,85 D	
				SISAR			
05/12/2025		0000	13105	361 Pgto conta água			

SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.504	125,44 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.505	483,15 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.506	51,42 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.507	40,09 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.508	50,04 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.509	51,42 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.510	55,93 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.511	554,12 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.512	50,28 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.513	50,28 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.514	48,13 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	120.515	85,31 D	
SISAR						
05/12/2025	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	3,90 C	
BB RF CP Automatico S.Publico						
05/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1,972	85,053,11 C	0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático						
10/12/2025	0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.001	98,41 D	
OI SA						
10/12/2025	0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.002	96,88 D	
OI SA						
10/12/2025	0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.003	96,44 D	
OI SA						
10/12/2025	0000	13105	362 Pagamento conta luz	121.004	40.804,06 D	
COELCE CIA ENERGETICA CE						
10/12/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	121.005	11.672,30 D	
COMPANHIA ENERGETICA CE COELCE						
10/12/2025	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	5,84 C	
BB RF CP Automatico S.Publico						
10/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1,972	52.762,25 C	0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático						
11/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.289	150,00 D	
11/12 09:58 EDNA DA SILVA LIMA						
11/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	121.101	2.150,00 D	
237 0744 79644619315 REGILANIO AGUIAR						
11/12/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	823.451.100.054.638	13,08 D	
Cobrança referente 11/12/2025						
11/12/2025	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1,98 C	
BB RF CP Automatico S.Publico						
11/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1,972	52.762,25 C	0,00 C

17/12 09:51 AGUIA C LTDA					
17/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	550.085.000.107.737	144.369,56 D
17/12 09:51 AGUIA C LTDA					
17/12/2025	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	7,96 C
BB RF CP Automatico S.Publico					
17/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	170.479,82 C 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático					
18/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	550.085.000.107.737	150.804,05 D
18/12 10:20 AGUIA C LTDA					
18/12/2025	0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	1,95 C
BB RF CP Automatico S.Publico					
18/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	150.802,10 C 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático					
29/12/2025	3920	99015	870 Transferência recebida	553.920.000.008.085	2.000.000,00 C
29/12 16:55 PM MUCAMBO -FEB					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.901	148,06 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.902	148,06 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.903	1.770,81 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.904	427,10 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.905	148,06 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.906	148,06 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.907	430,54 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.906	3.791,06 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.909	148,06 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.910	4.460,07 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	13105	361 Pgto conta água	122.911	3.445,70 D
CAGECE					
29/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	1.984.934,42 D 0,00 C
BB RF Curto Prazo Automático					
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O		0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1604570 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334050936429151097
05/01/2026 10:01:54

Cliente

Agência 3920-9
Conta 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	4.159,00			740,594597		
02/12/2025	RESGATE	3,90			0,693824	5,621021052	739,900773
	Aplicação 28/12/2021	3,90			0,693824		
03/12/2025	RESGATE	1,94			0,344972	5,623639353	739,555801
	Aplicação 28/12/2021	1,94			0,344972		
05/12/2025	RESGATE	3,90			0,692851	5,628914539	738,862950
	Aplicação 28/12/2021	3,90			0,692851		
10/12/2025	RESGATE	5,84			1,036045	5,636819896	737,826905
	Aplicação 28/12/2021	5,84			1,036045		
11/12/2025	RESGATE	1,98			0,351094	5,639511684	737,475811
	Aplicação 28/12/2021	1,98			0,351094		
17/12/2025	RESGATE	7,96			1,408775	5,650296648	736,067036
	Aplicação 28/12/2021	7,96			1,408775		
18/12/2025	RESGATE	1,95			0,344952	5,652956133	735,722084
	Aplicação 28/12/2021	1,95			0,344952		
31/12/2025	SALDO ATUAL	4.174,64			735,722084		735,722084

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.159,00
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	27,47
RENDIMENTO BRUTO (+)	43,11
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	43,11
SALDO ATUAL =	4.174,64

Valor da Cota

28/11/2025	5,615760336
31/12/2025	5,674202984

Rentabilidade

No mês	1,0406
No ano	12,0932
Últimos 12 meses	12,0932

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	2.429.197,96			1.674.905,962827		
02/12/2025	RESGATE	4,50			3,100038	1,451595265	1.674.902,862789
	Aplicação 21/08/2025	4,50			3,100038		
03/12/2025	RESGATE	12.534,87			6.631,552592	1,452214983	1.666.271,310197
	Aplicação 21/08/2025	12.534,87			6.631,552592		
05/12/2025	RESGATE	85.053,11			58.517,817142	1,453456642	1.607.753,493055
	Aplicação 21/08/2025	85.053,11			58.517,817142		
10/12/2025	RESGATE	52.762,25			36.254,603364	1,455325534	1.571.498,889691
	Aplicação 21/08/2025	52.762,25			36.254,603364		
11/12/2025	RESGATE	2.311,10			1.587,347441	1,455950941	1.569.911,542250
	Aplicação 21/08/2025	2.311,10			1.587,347441		
17/12/2025	RESGATE	170.179,82			116.890,050522	1,458482944	1.453.021,482717

29/12/2025	APLICAÇÃO	1.984.934,42	1.356.913,805357	1,462830146	2.706.581,433525
31/12/2025	SALDO ATUAL	3.962.643,60	2.706.581,433525		2.706.581,433525

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.429.197,96
APLICAÇÕES (+)	1.984.934,42
RESGATES (-)	473.947,75
RENDIMENTO BRUTO (+)	22.458,97
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22.458,97
SALDO ATUAL =	3.962.643,60

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

SALDO TOTAL: R\$ 3.966.818,24

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI604570 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

☐ Visualizar PIX agrupados

Extrato de Conta Corrente

G33405093642915114
05/01/2026 10:07:58

Cliente - Conta atual

Agência 3920-9
Conta corrente 8085-3 PM MUCAMBO -FEB
Período do extrato 12 / 2025

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	1.180,14 C	
01/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.180,14 D	0,00 C
02/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	986,86 C	
02/12/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	91.660,35 C	
02/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	92.647,21 D	0,00 C
03/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	761,74 C	
03/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	761,74 D	0,00 C
04/12/2025		0000	14011	638 ITCMD	350	3.935,63 C	
04/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	695,92 C	
04/12/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	6.005,01 C	
04/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	10.636,56 D	0,00 C
05/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	592,17 C	
05/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	592,17 D	0,00 C
08/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	586,13 C	
08/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	586,13 D	0,00 C
09/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	682,46 C	
09/12/2025		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	46.598,30 C	
09/12/2025		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	47.280,76 D	0,00 C
10/12/2025		0000	14011	683 ITR	350	22,07 C	
10/12/2025		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	742,67 C	
10/12/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	91.090,80 C	
10/12/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	19.888,71 C	
10/12/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.993,55 C	
10/12/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	154.899,77 C	
10/12/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	173,45 C	
10/12/2025		0000	14011	952 FPE/FPM	350	25,60 C	
10/12/2025		0000	14011	639 IPVA	350	857,15 C	
10/12/2025		3920	99015	470 Transferência enviada 10/12 09:57 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	123.184,15 D	
10/12/2025		3920	99015	470 Transferência enviada 10/12 09:57 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	370.667,63 D	

10/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 10/12 09:57 P M M SERV FL PAGAMENTO	553.920.000.005.858	96.091,25 D	
10/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 10/12 09:57 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS	553.920.000.010.855	25.817,42 D	
10/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 10/12 09:57 PMM-IMPSTOS-IRRF-ISS	553.920.000.010.855	3 498,79 D	
10/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada 10/12 09:57 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS	553.920.000.010.855	2 490,50 D	
10/12/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.001	241.062,40 D	
10/12/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.002	50.031,56 D	
10/12/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.003	26.946,04 D	
10/12/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.004	5.167,80 D	
10/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	749.395,23 C	0,00 C
12/12/2025	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	585.615,47 C	
12/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	651,12 C	
12/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	586.266,59 D	0,00 C
15/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	1.483,73 C	
15/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	1.483,73 D	0,00 C
16/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	790,34 C	
16/12/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	161.769,63 C	
16/12/2025	0000	14011	850 Complemento VAAF Ajuste	350	539.465,64 C	
16/12/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.601	128.053,16 D	
16/12/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.602	19.073,31 D	
16/12/2025	0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	121.603	24.333,80 D	
16/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	530.565,34 D	0,00 C
17/12/2025	0000	14011	850 Dist.Rec.Ens.Integral	350	71.961,97 C	
17/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	1 917,07 C	
17/12/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	2.171,52 C	
17/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	76.050,56 D	0,00 C
18/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	504,63 C	
18/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	504,63 D	0,00 C
19/12/2025	0000	14011	683 ITR	350	7,06 C	
19/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	78.958,06 C	
19/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	17.239,65 C	
19/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.594,83 C	
19/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	134.696,49 C	
19/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	150,35 C	
19/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	22 19 C	

19/12/2025	0000	13011	350 IPVA Ajuste FUNDEB	850	0,68 D	
19/12/2025	0000	13011	350 ITCMD Ajuste FUNDEB	850	0,06 D	
19/12/2025	0000	13011	350 ICMS Ajuste FUNDEB	850	5,51 D	
19/12/2025	0000	13011	350 FPE Ajuste FUNDEB	850	3,81 D	
19/12/2025	0000	13011	350 FPM Ajuste FUNDEB	850	2,76 D	
19/12/2025	0000	13011	350 Complemento VAAF Ajuste	850	5,11 D	
19/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	234.553,78 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
22/12/2025	0000	14011	638 ITCMD	350	1,52 C	
22/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	564,22 C	
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.023.107	33,51 D	
			22/12 11:58 FERME E FRANCISCO FUSION			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.094	2.433,78 D	
			22/12 11:54 P M M M ARRECADACAO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.094	75,90 D	
			22/12 11:58 P M M M ARRECADACAO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.094	177,10 D	
			22/12 11:58 P M M M ARRECADACAO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	29.581,91 D	
			22/12 11:54 P M M SERV FL PAGAMENTO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	580.951,90 D	
			22/12 11:54 P M M SERV FL PAGAMENTO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	119.931,97 D	
			22/12 11:58 P M M SERV FL PAGAMENTO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	197.721,16 D	
			22/12 11:58 P M M SERV FL PAGAMENTO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	403.707,43 D	
			22/12 12:00 P M M SERV FL PAGAMENTO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	19,91 D	
			22/12 11:54 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	3.384,79 D	
			22/12 11:54 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	458,89 D	
			22/12 11:58 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	847,63 D	
			22/12 11:58 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	1.382,25 D	
			22/12 11:58 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.855	29.822,95 D	
			22/12 11:54 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.855	2.821,24 D	
			22/12 11:58 PMM-IMPDESTOS-IRRF-ISS			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.855	4.251,00 D	
			22/12 11:58 PMM-IMPDESTOS-IRRF-ISS			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	29.118,01 D	
			22/12 11:54 P M MUCAMBO CDC CONSIG			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	4.037,08 D	
			22/12 11:58 P M MUCAMBO CDC CONSIG			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	14.716,18 D	
			22/12 11:58 P M MUCAMBO CDC CONSIG			
22/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	11.276,65 D	

22/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.201	13.613,10 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
22/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.202	716,29 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
22/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.203	2.690,92 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
22/12/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.204	1.251,86 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
22/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.454.913,07 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
23/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	607,76 C	
23/12/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	91.899,82 C	
23/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	92.507,58 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
24/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	994,43 C	
24/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	994,43 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
29/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	965,29 C	
29/12/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	21.938,66 C	
29/12/2025	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.083	2.000.000,00 D	
			29/12 16:55 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40			
29/12/2025	0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	1.977.096,05 C	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
30/12/2025	0000	14011	683 ITR	350	6,57 C	
30/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	84.021,60 C	
30/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	18.345,22 C	
30/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.761,23 C	
30/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	142.811,95 C	
30/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	159,99 C	
30/12/2025	0000	14011	952 FPE/FPM	350	23,62 C	
30/12/2025	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	309,64 C	
30/12/2025	0000	14011	639 IPVA	350	660,28 C	
30/12/2025	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	215.590,67 C	
30/12/2025	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	464.690,77 D	0,00 C
			BB RF Curto Prazo Automático			
31/12/2025	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3920-9
Conta 8085-3 PM MUCAMBO -FEB
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	2.566.304,24			1.769.439,273420		
01/12/2025	APLICAÇÃO	1.180,14			813,344327	1,450972190	1.770.252,617747
02/12/2025	APLICAÇÃO	92.647,21			63.824,409071	1,451595265	1.834.077,026818
03/12/2025	APLICAÇÃO	761,74			524,536662	1,452214983	1.834.601,563480
04/12/2025	APLICAÇÃO	10.636,56			7.321,237119	1,452836430	1.841.922,800599
05/12/2025	APLICAÇÃO	592,17			407,421854	1,453456642	1.842.330,222453
08/12/2025	APLICAÇÃO	586,13			403,093173	1,454080692	1.842.733,315626
09/12/2025	APLICAÇÃO	47.280,76			32.501,997658	1,454703200	1.875.235,313284
10/12/2025	RESGATE	749.395,23			514.933,059645	1,455325534	1.360.302,253639
	Aplicação 20/10/2025	24.704,43			18.975,195122		
	Aplicação 21/10/2025	69.272,39			47.599,240644		
	Aplicação 22/10/2025	905,18			621,976489		
	Aplicação 23/10/2025	2.786,11			1.914,424868		
	Aplicação 24/10/2025	608,71			418,262827		
	Aplicação 28/10/2025	244.620,95			168.224,164356		
	Aplicação 29/10/2025	627,76			431,355516		
	Aplicação 31/10/2025	405.869,70			278.748,419823		
12/12/2025	APLICAÇÃO	586.266,59			402.494,231171	1,456563833	1.762.796,484810
15/12/2025	APLICAÇÃO	1.483,73			1.018,198707	1,457210650	1.763.814,683517
16/12/2025	APLICAÇÃO	530.565,34			363.940,171949	1,457836702	2.127.754,855466
17/12/2025	APLICAÇÃO	76.050,56			52.144,321163	1,456462941	2.179.899,176629
18/12/2025	APLICAÇÃO	504,63			345,853642	1,459085398	2.180.245,030271
19/12/2025	APLICAÇÃO	234.553,78			160.685,734361	1,459705063	2.340.930,764632
22/12/2025	RESGATE	1.454.913,07			996.285,513386	1,460337474	1.344.645,251246
	Aplicação 31/10/2025	882.369,08			604.222,719857		
	Aplicação 03/11/2025	727,01			497,838064		
	Aplicação 04/11/2025	46.010,51			31.506,766591		
	Aplicação 06/11/2025	1.387,45			950,087351		
	Aplicação 07/11/2025	613,82			420,329285		
	Aplicação 10/11/2025	401.312,80			274.808,256853		
	Aplicação 12/11/2025	469,42			321,443220		
	Aplicação 14/11/2025	13.603,54			9.315,337776		
	Aplicação 17/11/2025	557,87			382,016744		
	Aplicação 18/11/2025	107.861,57			73.880,717645		
23/12/2025	APLICAÇÃO	92.507,58			63.319,592859	1,460962983	1.407.964,844105
24/12/2025	APLICAÇÃO	994,43			680,377460	1,461585749	1.408.645,221565
29/12/2025	RESGATE	1.977.096,05			1.351.555,445727	1,462830146	57.089,775838
	Aplicação 18/11/2025	37.877,49			25.893,294673		
	Aplicação 19/11/2025	76.094,64			52.018,779134		
	Aplicação 21/11/2025	1.171,55			800,880138		
	Aplicação 25/11/2025	260.867,09			178.330,403341		
	Aplicação 27/11/2025	1.722,25			1.177,343103		
	Aplicação 01/12/2025	1.189,78			813,344327		
	Aplicação 02/12/2025	93.364,27			63.824,409071		
	Aplicação 03/12/2025	767,31			524,536662		
	Aplicação 04/12/2025	10.709,73			7.321,237119		

	Aplicação 12/12/2025	588.780,69	402.494,231171		
	Aplicação 15/12/2025	1.489,45	1.018,198707		
	Aplicação 16/12/2025	532.382,66	363.940,171949		
	Aplicação 17/12/2025	76.278,28	52.144,321163		
	Aplicação 18/12/2025	505,93	345,853642		
	Aplicação 19/12/2025	235.055,94	160.685,734361		
	Aplicação 23/12/2025	10.108,44	6.910,194481		
30/12/2025	APLICAÇÃO	464.690,77	317.530,310530	1,463453266	374.620,086368
31/12/2025	SALDO ATUAL	548.472,65	374.620,086368		374.620,086368

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	2.566.304,24
APLICAÇÕES (+)	2.141.302,12
RESGATES (-)	4.181.404,35
RENDIMENTO BRUTO (+)	22.270,64
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	22.270,64
SALDO ATUAL =	548.472,65

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
31/12/2025	1,464076992

Rentabilidade

No mês	0,9465
No ano	10,8494
Últimos 12 meses	10,8494

Transação efetuada com sucesso por: JI604570 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM. 15.1

EXTRATO BANCARIOS- JANEIRO SEGUINTE

(85) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Termo de Conferência de

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Nesta data, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados :

SALDO DE CAIXA

R\$ 0,00 ZERO REAL

SALDO DE BANCOS

R\$ 4.515.290,89 QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS

Discriminação dos Saldos

Conta	Descrição	Saldo do Sistema	Saldo Bancário
5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	3.966.818,24	3.966.818,24
8.085-3	FUNDEB FUNDEB	548.472,65	548.472,65
CAIXA	CAIXA	0,00	0,00

Emissão : 1 de Janeiro de 2026

Gestor: JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

Tesoureiro : JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES

☐ Visualizar Pix agrupadosG3310209023270166
02/02/2026 09:56:40

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 3920-9
Conta corrente 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40
Período do extrato 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2026		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado Cobrança referente 02/01/2026	810.050.700.043.577	8,40 D	
05/01/2026		0000	00000	855 BB CP Automatico S P BB RF CP Automatico S.Publico	70	8,40 C	0,00 C
19/01/2026		3920	99015	470 Transferência enviada 19/01 10:38 MULTIPLA D S LTDA	553.507.000.095.398	404.970,00 D	
19/01/2026		3920	99015	470 Transferência enviada 19/01 10:38 MULTIPLA D S LTDA	553.507.000.095.398	284.500,00 D	
19/01/2026		0000	00000	855 BB CP Automatico S P BB RF CP Automatico S.Publico	70	30,67 C	
19/01/2026		0000	00000	84B Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	689.439,33 C	0,00 C
31/01/2026		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1604570 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3920-9
Conta 5083-0 P MUN MUCAMBO FUNDEF 40
Mês/ano referência JANEIRO/2026

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	4.174,64			735,722084		
05/01/2026	RESGATE	8,40			1,479037	5,679369313	734,243047
	Aplicação 28/12/2021	8,40			1,479037		
19/01/2026	RESGATE	30,67			5,374943	5,706106626	728,868104
	Aplicação 28/12/2021	30,67			5,374943		
30/01/2026	SALDO ATUAL	4.176,76			728,868104		728,868104

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	4.174,64
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	39,07
RENDIMENTO BRUTO (+)	41,19
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	41,19
SALDO ATUAL =	4.176,76

Valor da Cota

31/12/2025	5,674202984
30/01/2026	5,730470178

Rentabilidade

No mês	0,9916
No ano	0,9916
Últimos 12 meses	12,2675

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	3.962.643,60			2.708.581,433525		
19/01/2026	RESGATE	689.439,33			468.487,681358	1,471627446	2.238.093,752167
	Aplicação 21/08/2025	116.712,94			79.308,753243		
	Aplicação 05/11/2025	572.726,39			389.178,928115		
30/01/2026	SALDO ATUAL	3.306.400,95			2.238.093,752167		2.238.093,752167

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	3.962.643,60
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	689.439,33
RENDIMENTO BRUTO (+)	33.196,68
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	33.196,68
SALDO ATUAL =	3.306.400,95

Valor da Cota

31/12/2025	1,464076992
30/01/2026	1,477329064

Rentabilidade

No mês	0,9051
No ano	0,9051
Últimos 12 meses	11,0327

SALDO TOTAL: R\$ 3.310.577,71

Transação efetuada com sucesso por: J1604670 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

☐ Visualizar Pix agrupadosG331020902323270167
02/02/2026 09:58:49

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência 3920-9
Conta corrente 8085-3 PM MUCAMBO -FEB
Período do extrate 01 / 2026

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/01/2026		0000	14011	639 IPVA	350	2.705,64 C	
05/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	2.705,64 D	0,00 C
06/01/2026		0000	14011	631 RECEBIMENTO DE ICMS	350	55.220,66 C	
06/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	55.220,66 D	0,00 C
08/01/2026		0000	14011	639 IPVA	350	18.030,42 C	
08/01/2026		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	10.801	238.277,83 D	
08/01/2026		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	10.802	50.016,17 D	
08/01/2026		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	10.803	27.221,06 D	
08/01/2026		0000	13105	375 Impostos RFB-DARF CODIGO DE BARRAS	10.804	5.292,87 D	
08/01/2026		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	302.777,51 C	0,00 C
09/01/2026		0000	14011	683 ITR	350	11,24 C	
09/01/2026		0000	14011	952 FPE/FPM	350	86.473,03 C	
09/01/2026		0000	14011	952 FPE/FPM	350	18.931,07 C	
09/01/2026		0000	14011	952 FPE/FPM	350	2.822,83 C	
09/01/2026		0000	14011	952 FPE/FPM	350	152.982,39 C	
09/01/2026		0000	14011	952 FPE/FPM	350	246,87 C	
09/01/2026		0000	14011	952 FPE/FPM	350	29,50 C	
09/01/2026		0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	709,74 C	
09/01/2026		0000	14011	639 IPVA	350	4.456,79 C	
09/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	268.663,46 D	0,00 C
12/01/2026		0000	14011	639 IPVA	350	5.440,46 C	
12/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.440,46 D	0,00 C
13/01/2026		0000	14011	639 IPVA	350	4.791,04 C	
13/01/2026		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	116.581,44 C	
13/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	121.372,46 D	0,00 C
14/01/2026		0000	14011	639 IPVA	350	1,20 C	
14/01/2026		0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	350,07 C	
14/01/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	351,27 D	0,00 C
15/01/2026		0000	14011	638 ITCMD	350	7.654,89 C	
15/01/2026		0000	14011	639 IPVA	350	12.589,82 C	

15/01/2026	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	6.561,07 C	
15/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	26.805,78 D	0,00 C
18/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	4.239,75 C	
18/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	4.239,75 D	0,00 C
19/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	4.402,25 C	
19/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	4.402,25 D	0,00 C
20/01/2026	0000	14011	683 ITR	350	2,39 C	
20/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	37.532,25 C	
20/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	8.216,73 C	
20/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	1.225,21 C	
20/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	65.588,96 C	
20/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	107,15 C	
20/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	12,81 C	
20/01/2026	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	331,46 C	
20/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	3.850,63 C	
20/01/2026	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	110.179,66 C	
20/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	227.047,27 D	0,00 C
21/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	6.519,59 C	
21/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	6.519,59 D	0,00 C
22/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	4.952,67 C	
22/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	4.952,67 D	0,00 C
23/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	5.515,36 C	
23/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.515,36 D	0,00 C
26/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	5.537,09 C	
26/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	5.537,09 D	0,00 C
27/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	5.220,91 C	
27/01/2026	0000	14011	831 RECEBIMENTO DE ICMS	350	257.044,35 C	
27/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	262.865,26 D	0,00 C
29/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	17.048,69 C	
29/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT BB RF Curto Prazo Automático	1.972	17.048,69 D	0,00 C
30/01/2026	0000	14011	683 ITR	350	6,94 C	
30/01/2026	0000	14011	850 VAAF Complemento FUNDEB	350	404.137,84 C	
30/01/2026	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	505.207,02 C	
30/01/2026	0000	14011	850 VAAT Complemento FUNDEB	350	1.106.374,66 C	
30/01/2026	0000	14011	850 Dist.Rec.Ens.Integral	350	50.796,57 C	
30/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	104.319,76 C	
30/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	22.838,16 C	
30/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	3.405,43 C	
30/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	180.258,24 C	
30/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	297,82 C	
30/01/2026	0000	14011	952 FPE/FPM	350	35,59 C	
30/01/2026	0000	14011	953 IPI/EXPORTACAO	350	203,67 C	
30/01/2026	0000	14011	850 Complemento VAAF Ajuste	350	1.050.447,04 C	

30/01/2026	0000	14011	639 IPVA	350	8.347,47 C	
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.296.000.023.107	33,51 D	
			30/01 11:19 FERME E FRANCISCO FUSION			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	357.913,77 D	
			30/01 11:19 P M M SERV FL PAGAMENTO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	65.786,30 D	
			30/01 11:19 P M M SERV FL PAGAMENTO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	1.382,76 D	
			30/01 11:19 P M M SERV FL PAGAMENTO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	104.053,67 D	
			30/01 11:19 P M M SERV FL PAGAMENTO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	263.744,12 D	
			30/01 11:19 P M M SERV FL PAGAMENTO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.005.858	1.346,40 D	
			30/01 11:20 P M M SERV FL PAGAMENTO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	609,19 D	
			30/01 11:19 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	3.570,95 D	
			30/01 11:19 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	812,55 D	
			30/01 11:19 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.008.415	1.499,56 D	
			30/01 11:19 S T N S PUBL MUN MUCAMBO			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.855	13.371,91 D	
			30/01 11:19 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.855	381,92 D	
			30/01 11:19 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.000.010.855	1.240,79 D	
			30/01 11:19 PMM-IMPOSTOS-IRRF-ISS			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	4.037,08 D	
			30/01 11:19 P M MUCAMBO CDC CONSIG			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	28.279,55 D	
			30/01 11:19 P M MUCAMBO CDC CONSIG			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	13.475,60 D	
			30/01 11:19 P M MUCAMBO CDC CONSIG			
30/01/2026	3920	99015	470 Transferência enviada	553.920.003.102.001	10.685,35 D	
			30/01 11:19 P M MUCAMBO CDC CONSIG			
30/01/2026	3920	99015	120 Transferido para Poupança	554.381.510.006.359	486,30 D	
			30/01 11:20 FRANCISCA ELIANE N LIMA			
30/01/2026	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.001	12.893,58 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
30/01/2026	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.002	716,29 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
30/01/2026	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.003	2.507,15 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
30/01/2026	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	13.004	1.251,86 D	
			104 3572 007733793000105 MUNICIPIO DE			
30/01/2026	0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	2.546.616,15 D	0,00 C
31/01/2026	0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J1604570 ELENILSON JOSE DA CONCEIÇÃO.

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 3920-9
Conta 8085-3 PM MUCAMBO -FEB
Mês/ano referência JANEIRO/2026

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2025	SALDO ANTERIOR	548.472,65			374.620,088368		
05/01/2026	APLICAÇÃO	2.705,64			1.846,435849	1,465331089	376.466,522317
06/01/2026	APLICAÇÃO	55.220,66			37.668,689684	1,465956487	414.135,212001
08/01/2026	RESGATE	302.777,51			206.363,080927	1,467207742	207.772,131074
	Aplicação 23/12/2025	82.764,31			56.409,398378		
	Aplicação 24/12/2025	998,26			680,377460		
	Aplicação 30/12/2025	219.014,94			149.273,305089		
09/01/2026	APLICAÇÃO	266.663,46			181.671,300910	1,467834813	389.443,431984
12/01/2026	APLICAÇÃO	5.440,48			3.704,866249	1,468463268	393.148,298233
13/01/2026	APLICAÇÃO	121.372,48			82.617,024884	1,469097685	475.765,323117
14/01/2026	APLICAÇÃO	351,27			239,003041	1,469730250	478.004,326158
15/01/2026	APLICAÇÃO	26.805,78			18.230,719505	1,470383251	494.235,045663
16/01/2026	APLICAÇÃO	4.239,75			2.882,230203	1,470996312	497.117,275866
19/01/2026	APLICAÇÃO	4.402,25			2.991,418078	1,471627446	500.108,691942
20/01/2026	APLICAÇÃO	227.047,27			154.217,076590	1,472257645	654.325,768532
21/01/2026	APLICAÇÃO	6.519,59			4.426,393057	1,472669984	658.752,161589
22/01/2026	APLICAÇÃO	4.952,67			3.361,097632	1,473527582	662.113,259221
23/01/2026	APLICAÇÃO	5.515,36			3.741,357092	1,474180275	665.854,616313
26/01/2026	APLICAÇÃO	5.537,09			3.754,482203	1,474794579	669.609,098516
27/01/2026	APLICAÇÃO	262.865,26			178.161,941078	1,475428806	847.771,039594
29/01/2026	APLICAÇÃO	17.048,69			11.545,149219	1,476697241	859.316,188813
30/01/2026	APLICAÇÃO	2.546.616,15			1.723.797,501894	1,477329064	2.583.113,690707
30/01/2026	SALDO ATUAL	3.816.108,93			2.583.113,690707		2.583.113,690707

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	548.472,65
APLICAÇÕES (+)	3.583.303,83
RESGATES (-)	302.777,51
RENDIMENTO BRUTO (+)	7.109,96
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	7.109,96
SALDO ATUAL =	3.816.108,93

Valor da Cota

31/12/2025	1,464076992
30/01/2026	1,477329064

Rentabilidade

No mês	0,9051
No ano	0,9051
Últimos 12 meses	11,0327

Transação efetuada com sucesso por: J1604570 ELENILSON JOSE DA CONCEICAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvldoria BB 0800 729 5878
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 16

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCARIA

(85) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



MODELO 03 - TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Prefeitura Municipal de:	MUCAMBO	Exercício:	2025
UPC (Código/Nome):	0502-FUNDEB	Data Inicial:	01/01/2025
		Data Final:	31/12/2025

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 (TRINTA E UM) dias do mês de DEZEMBRO de 2025, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00;

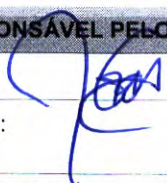
02. Em banco R\$ 4.515.290,89 (QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
5.083-0	FUNDEB 40 % FUNDEB	3.966.818,24
8.085-3	FUNDEB FUNDEB	548.472,65

03. Total Geral (1+2) R\$ 4.515.290,89

04-Demonstrativo das Conciliações Bancárias:

Saldos Bancários			Conciliação Bancária	Contabilidade	Diferença		
Banco	Agência	Conta	Saldo Final Extrato	Valor em Conciliação	Saldo Final no TCC (a)	Saldo Final na Contabilidade (b)	(c) = (b) - (a)

Elaborado em: 31/12/2025	
DIRIGENTE MÁXIMO	RESPONSÁVEL PELO SETOR FINANCEIRO
ASS:	ASS: 
NOME: JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES	NOME:
MATRÍCULA:	MATRÍCULA:



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM . 17

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS/REINSCRITOS

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



Restos à Pagar Inscritos - Processados

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Movimentos entre 01/01/2025 e 31/12/2025

Emissã

08/06/202

Págin

de:

Empenho	Data	Dotação	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pag.
E1201028	01/12/25	0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	329.567,00	0,00	329.567,0
E1201046	01/12/25	0502-123651001.2.025	4.4.90.52.00	MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	439.999,96	0,00	439.999,9
E1201045	01/12/25	0502-123651001.2.025	4.4.90.52.00	MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	284.500,00	0,00	284.500,0
E1201044	01/12/25	0502-123651001.2.025	4.4.90.52.00	MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	404.970,00	0,00	404.970,0
E1222005	22/12/25	0502-123611001.2.024	3.3.90.30.00	MULTIPLUS EMPREEDIMENTOS EDUCATIVOS	860.724,15	0,00	860.724,1
E0604016	04/06/25	0502-123611000.1.008	3.3.90.39.00	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	307.748,80	118.325,35	189.423,4
E0604017	04/06/25	0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	1.129.498,27	676.177,67	347.606,4
E1112017	12/11/25	0502-123611000.1.008	3.3.90.39.00	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	50.166,70	0,00	50.166,7
E1112018	12/11/25	0502-123611000.1.008	4.4.90.51.00	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	128.579,33	0,00	128.579,3
E0604021	04/06/25	0502-123651202.1.009	4.4.90.51.00	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	1.261.584,96	704.741,71	556.843,2
E1112020	12/11/25	0502-123651202.1.009	3.3.90.39.00	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	56.000,74	0,00	56.000,7
E1112019	12/11/25	0502-123651202.1.009	4.4.90.51.00	ÁGUIA CONSTRUTORA LTDA	165.693,41	0,00	165.693,4
Total dos Restos a Pagar							3.814.074,4

Restos à Pagar Inscritos - Não Processados

PM-MUCAMBO

FUNDEB

Movimentos entre 01/01/2025 e 31/12/2025

Emissã
08/06/202
Página

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pag.
---------	----------------------	----------	--------	-----------------	------------	------------

SEM MOVIMENTO

Two blue ink signatures are present in the center of the page. The signature on the left is more compact and circular, while the one on the right is more elongated and features a large, sweeping loop.

Restos à Pagar Inscritos e Liquidados em Exercícios Anteriores
Pagos no Exercício - Processados

Emissão
08/06/2026

PM-MUCAMBO
FUNDEB

Página
1
de: 1

Movimentos entre 01/01/2025 e 31/12/2025

Processo	Empenho	Data	Dotação	Credor	Valor
0117001	E1209034-24	17/01/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	3.440,00
0117002	E1122007-24	17/01/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	10.500,00
0117009	E0102151-24	17/01/2025	0502-123611001.2.023 -3.1.90.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	56.575,11
0205001	E1202028-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	25.900,00
0205002	E1202029-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	37.310,00
0205003	E1125031-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	11.800,00
0205004	E1122009-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	16.590,00
0205005	E1122008-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	16.680,00
0205006	E1112009-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	22.800,00
0205007	E1125028-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	25.070,00
0205008	E1105018-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	29.100,00
0205009	E1125030-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	29.200,00
0205010	E1118024-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	32.150,00
0205011	E1105016-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	54.790,00
0205012	E1105017-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	58.000,00
0205013	E1105015-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	63.700,00
0205014	E1202032-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	67.600,00
0205015	E1105014-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	106.150,00
0205016	E1202032-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	116.740,00
0205017	E1112010-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	139.880,00
0205018	E1202032-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	142.480,00
0205019	E1217005-24	05/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	MULTIPLA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	192.919,00
0205022	E1105019-24	05/02/2025	0502-123611000.1.008 -3.3.90.39.00	SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI - ME	451.070,22
0210004	E1118025-24	10/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	64.500,00
0210005	E1122006-24	10/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	18.700,00
0210006	E1125029-24	10/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	67.250,00
0220001	E1118026-24	20/02/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	JOSE BENI S TRAJANO FILHO EPP	34.700,00
0507004	E1202027-24	07/05/2025	0502-123611001.2.024 -4.4.90.52.00	N.O.R.T.E COMERCIO LTDA	27.960,00
					1.923.554,33

Restos à Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores
Pagos no Exercício - Não Processados

PM-MUCAMBO
FUNDEB

Movimentos entre 01/01/2025 e 31/12/2025

Emissã

08/06/202

Págin.

Empenho	Dotação Orçamentária	Elemento	Credor	Valor Empenhado	Total Pago	Emp.a Pag.
---------	----------------------	----------	--------	-----------------	------------	------------

SEM MOVIMENTO





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO I

ITEM. 27

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DO CONTADOR

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	LJ MACEDO ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA
NOME FANTASIA.. :	
REGISTRO..... :	CE-002964/O-8
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal (SLU)
CNPJ..... :	39.665.581/0001-16

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 21/09/2026 as 17:26:17.
Válido até: 20/12/2026.
Código de Controle: 9506672.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO II

ITEM . 3

DEMOSTRATIVO FUNDEB – RECEITAS/DESPESAS

(85) 3654-1133

prefeituramucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



MODELO 06 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Município:	MUCAMBO	Exercício:	2025
UG (Código/Nome):	08 - FUNDEB	Data Inicial:	01/01/2025
		Data Final:	31/12/2025
UO (Código/Nome):	0502 - FUNBEB	Data Inicial:	01/01/2025
		Data Final:	31/12/2025

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Receitas	Valor – R\$
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (SIM) (Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB)	14.578.799,82
COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB (SIM) - VAAF	7.120.929,89
COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB (SIM) - VAAT	7.417.781,29
RECEITAS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS (Remuneração de Depósitos – Vinculados – FUNDEB/ FUNDEF)	432.674,81
TOTAL RECEITAS (A)	29.550.185,81
MÍNIMO DE 70% A SER APLICADO (B= Ax70%)	20.685.130,07
Despesas	Valor Liquidado - R\$
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	7.654.573,47
REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	11.053.556,91
ENCARGOS SOCIAIS	2.184.194,06
SUBTOTAL – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	20.892.324,44
ENCARGOS SOCIAIS(C)	-
RESTOS A PAGAR SEM LASTRO FINANCEIRO (D)	-
TOTAL APLICADO (C)-(D)	20.892.324,44
PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO	70,70
SUPRAVIT OU DEFICIT DE APLICAÇÃO	

Quadro de aplicação da Complementação União - VAAT

APLICAÇÃO RECURSOS	VALOR – R\$
Receitas recebidas da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	7.417.781,29
Despesas custeadas com o FUNDEB (VAAT) na Educação infantil	4.344.028,07
Percentual de aplicação de recursos da complementação (VAAT) na Educação Infantil (Despesas/Receitas*100) - (mínimo legal 50%)	58,56
Despesas custeadas com o FUNDEB (VAAT) em despesas de capital	1.129.469,96
Percentual de aplicação de recursos da complementação (VAAT) em despesas de capital (Despesas/Receitas*100) (mínimo legal 15%)	15,23

Elaborado em: __/__/__

GESTOR MÁXIMO	
ASS:	
NOME:	JOSE CARLOS RODRIGUES GOMES
MATRÍCULA:	





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO II

ITEM . 4

PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, a quem possa interessar, que fica **FACULTATIVO** esse item conforme portaria de nº 544/2026 do Tribunal De Contas do Estado do Ceará.

Pelo que firmo a presente declaração.

Mucambo – Ceará, 01 de Setembro de 2026.

Secretário(a)

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO II

ITEM . 5

LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO E ALTERAÇÕES

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000 -
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Mensagem de veto

Vigência

Conversão da MPv nº 339, 2006

Regulamento

(Revogada pela Lei nº 14.113, de 2020, ressalvando o art. 12)
Vigência

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 8.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

Texto para impressão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º É instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil, nos termos do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no caput deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade de aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do caput e parágrafo único do art. 10 e no inciso I do caput do art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I e IX do caput e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências;

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos trabalhadores em educação, incluindo sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Das Fontes de Receita dos Fundos

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I - imposto sobre transmissão causa mortis e doação de quaisquer bens ou direitos previsto no inciso I do caput do art. 155 da Constituição Federal;

II - imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação previsto no inciso II do caput do art. 155 combinado com o inciso IV do caput do art. 156 da Constituição Federal;

III - imposto sobre a propriedade de veículos automotores previsto no inciso III do caput do art. 155 combinado com o inciso III do caput do art. 156 da Constituição Federal;

IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do caput do art. 154 da Constituição Federal prevista no inciso II do caput do art. 157 da

Constituição Federal:

V - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e prevista na alínea a do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM e prevista na alínea b do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal e no Sistema Tributário Nacional de que trata a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;

VIII - parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal e prevista no inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 1989;

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes;

§ 4.º Inclui-se na base do cálculo dos recursos referidos nos incisos do caput deste artigo o montante dos recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996;

§ 2.º Além dos recursos mencionados nos incisos do caput e no § 4.º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Seção II

Da Complementação da União

Art. 4.º A União complementará os recursos dos Fundos sempre que, no âmbito de cada Estado e no Distrito Federal, o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo desta Lei, não alcançar o mínimo definido nacionalmente, fixado de forma a que a complementação da União não seja inferior aos valores previstos no inciso VII do caput do art. 60 do ADCT.

§ 4.º O valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente constitui-se em valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano e será determinado contabilmente em função da complementação da União;

§ 2.º O valor anual mínimo por aluno será definido nacionalmente, considerando-se a complementação da União após a dedução da parcela de que trata o art. 7.º desta Lei, relativa a programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica;

Art. 5.º A complementação da União destina-se exclusivamente a assegurar recursos financeiros aos Fundos, aplicando-se o disposto no caput do art. 160 da Constituição Federal;

§ 1.º É vedada a utilização dos recursos oriundos da arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5.º do art. 242 da Constituição Federal na complementação da União aos Fundos;

§ 2.º A vinculação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 242 da Constituição Federal suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União;

Art. 6.º A complementação da União será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos recursos a que se refere o inciso II do caput do art. 60 do ADCT;

§ 1.º A complementação da União observará o cronograma de programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de junho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano, e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente;

§ 2.º A complementação da União a maior ou a menor em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência será ajustada no 1.º (primeiro) quadrimestre do exercício imediatamente subsequente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso;

§ 3.º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente;

Art. 7.º Parcela de complementação da União, a ser fixada anualmente pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade instituída na forma da Seção II do Capítulo III desta Lei, limitada a até 10% (dez por cento) de seu valor anual, poderá ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Para a distribuição da parcela de recursos de complementação a que se refere o caput deste artigo, aos Fundos de âmbito estadual beneficiários da complementação nos termos do art. 4.º desta Lei, levar-se-á em consideração:

I - a apresentação de projetos em regime de colaboração por Estado e respectivos Municípios ou por consórcios municipais;

II - o desempenho do sistema de ensino no que se refere ao esforço de habilitação dos professores e aprendizagem dos educandos e melhoria do fluxo escolar;

III - o esforço fiscal dos entes federados;

IV - a vigência do plano estadual ou municipal de educação aprovado por lei;

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 8.º A distribuição dos recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, entre o governo estadual e os de seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1.º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 6º do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos:

§ 1.º Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 6º do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

I - na educação infantil oferecida em creches para crianças de até três anos; (Incluído pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

II - na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento. (Incluído pela Medida Provisória nº 562, de 2012)

§ 1.º Será admitido, para efeito da distribuição dos recursos previstos no inciso II do caput do art. 6º do ADCT, em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas efetivadas: (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)

I - na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos; (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

II - na educação do campo oferecida em instituições credenciadas que tenham como proposta pedagógica a formação por alternância, observado o disposto em regulamento. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)

§ 2.º As instituições a que se refere o § 1.º deste artigo deverão obrigatoriamente e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1.º, 3.º e 4.º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou modalidade previstas nos §§ 1.º, 3.º e 4.º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter certificado do Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão equivalente, na forma do regulamento.

~~§ 3º Admitir-se-á, pelo prazo de 4 (quatro) anos, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º deste artigo, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado até a data de publicação desta Lei.~~

~~§ 3º Será admitido, até o ano de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam às crianças de quatro e cinco anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado até a data de publicação desta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 562, de 2012)~~

~~§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado até a data de publicação desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)~~

~~§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder público e que atendam a crianças de quatro e cinco anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado. (Redação dada pela Medida Provisória nº 696, de 2013)~~

~~§ 3º Será admitido, até 31 de dezembro de 2016, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. (Redação dada pela Lei nº 12.937, de 2013)~~

~~§ 3º Será admitido, até a universalização da pré-escola prevista na Lei nº 13.095, de 25 de junho de 2014, o cômputo das matrículas das pré-escolas, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e que atendam a crianças de quatro e cinco anos, observadas as condições previstas nos incisos I a V do § 2º, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP. (Redação dada pela Lei nº 13.248, de 2016)~~

~~§ 4º Observado o disposto no parágrafo único do art. 60 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o no § 2º deste artigo, admitir-se-á o cômputo das matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, com atuação exclusiva na modalidade.~~

~~§ 5º Eventuais diferenças de valor anual por aluno entre as instituições públicas de etapa e de modalidade referidas neste artigo e as instituições a que se refere o § 1º deste artigo serão aplicadas na criação da infra-estrutura da rede escolar pública.~~

~~§ 6º Os recursos destinados às instituições de que tratam os §§ 1º, 3º e 4º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.~~

~~Art. 9º Para os fins de distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, considerando as ponderações aplicáveis.~~

~~§ 1º Os recursos serão distribuídos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios, considerando-se exclusivamente as matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme os §§ 2º e 3º do art. 214 da Constituição Federal, observado o disposto no § 1º do art. 21 desta Lei.~~

~~§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas.~~

~~§ 3º Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para as instituições a que se referem os §§ 1º, 3º e 4º do art. 9º desta Lei serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 22 desta Lei.~~

~~§ 4º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos dados do censo escolar no Diário Oficial da União, apresentar recursos para retificação dos dados publicados.~~

~~Art. 10. A distribuição proporcional dos recursos dos Fundos levará em conta as seguintes diferenças entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica:~~

~~I - creche em tempo integral;~~

~~II - pré-escola em tempo integral;~~

III - creche em tempo parcial;

IV - pré-escola em tempo parcial;

V - anos iniciais do ensino fundamental urbano;

VI - anos iniciais do ensino fundamental no campo;

VII - anos finais do ensino fundamental urbano;

VIII - anos finais do ensino fundamental no campo;

IX - ensino fundamental em tempo integral;

X - ensino médio urbano;

XI - ensino médio no campo;

XII - ensino médio em tempo integral;

XIII - ensino médio integrado à educação profissional;

XIV - educação especial;

XIV - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)

XIV - educação especial;

XV - educação indígena e quilombola;

XV - segunda opção formativa de ensino médio, nos termos do § 10 do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996, (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)

XV - educação indígena e quilombola;

XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo;

XVI - educação especial; (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)

XVI - educação de jovens e adultos com avaliação no processo;

XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo;

XVII - educação indígena e quilombola; (Redação dada pela Medida Provisória nº 746, de 2016)

XVII - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo;

XVIII - educação de jovens e adultos com avaliação no processo; o (incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)

XVIII - formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, (incluído pela Lei nº 13.416, de 2017)

XIX - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo; (incluído pela Medida Provisória nº 746, de 2016)

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano, observado o disposto no § 1º do art. 32 desta Lei;

§ 2º A ponderação entre demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado entre 0,70 (setenta centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no art. 11 desta Lei;

§ 3º Para os fins do disposto neste artigo, o regulamento disporá sobre a educação básica em tempo integral e sobre os anos iniciais e finais do ensino fundamental;

§ 4º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade;

Art. 11. A apropriação dos recursos em função das matrículas na modalidade de educação de jovens e adultos, nos termos do inciso c do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, observará, em cada Estado e no Distrito Federal, percentual de até 15% (quinze por cento) dos recursos do Fundo respectivo;

Seção II

Da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade

Art. 12. Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, com a seguinte composição: (Vide Lei nº 14.113, de 2020). Vigência

I - 1 (um) representante do Ministério da Educação;

II - 1 (um) representante dos secretários estaduais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação - CONSED;

III - 1 (um) representante dos secretários municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME.

§ 1º As deliberações da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade serão registradas em ata circunstanciada, lavrada conforme seu regimento interno.

§ 2º As deliberações relativas à especificação das ponderações serão baixadas em resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de julho de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§ 3º A participação na Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

~~Art. 13. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade:~~

~~I - especificar anualmente as ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 10 desta Lei, levando em consideração a correspondência ao custo real da respectiva etapa e modalidade e o tipo de estabelecimento de educação básica, segundo estudos de custo realizados e publicados pelo Inep;~~

~~II - fixar anualmente o limite proporcional de apropriação de recursos pelas diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 11 desta Lei;~~

~~III - fixar anualmente a parcela da complementação da União a ser distribuída para os Fundos por meio de programas direcionados para a melhoria da qualidade da educação básica, bem como respectivos critérios de distribuição, observado o disposto no art. 7º desta Lei;~~

~~IV - elaborar, requisitar ou orientar a elaboração de estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário;~~

~~V - elaborar seu regimento interno, baixado em portaria do Ministro do Estado da Educação;~~

~~VI - fixar percentual mínimo de recursos a ser repassado às instituições de que tratam os incisos I e II do § 1º e os §§ 3º e 4º do art. 8º, de acordo com o número de matrículas efetivadas. (Incluído pela Lei nº 12.695, de 2012)~~

~~§ 1º São adotados como base para a decisão da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade os dados do censo escolar anual mais atualizado realizado pelo Inep.~~

~~§ 2º A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade exercerá suas competências em observância às garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 208 da Constituição Federal e às metas de universalização da educação básica estabelecidas no plano nacional de educação.~~

~~Art. 14. As despesas da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.~~

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

~~Art. 15. O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente:~~

~~I - a estimativa da receita total dos Fundos;~~

~~II - a estimativa do valor da complementação da União;~~

~~III - a estimativa dos valores anuais por aluno no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado;~~

IV - o valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente;

Parágrafo único. Para o ajuste da complementação da União de que trata o § 2º do art. 6º desta Lei, os Estados e o Distrito Federal deverão publicar na imprensa oficial e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, até o dia 31 de janeiro, os valores da arrecadação efetiva dos impostos e das transferências de que trata o art. 9º desta Lei referentes ao exercício imediatamente anterior.

Art. 16. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras ao Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal, que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Parágrafo único. São unidades transferidoras a União, os Estados e o Distrito Federal em relação às respectivas parcelas do Fundo cuja arrecadação e disponibilização para distribuição sejam de sua responsabilidade.

Art. 17. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira de que trata o art. 16 desta Lei.

§ 1º Os repasses aos Fundos provenientes das participações a que se refere o inciso II do caput do art. 158 e os alíneas a e b do inciso I do caput o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, bem como os repasses aos Fundos à conta das compensações financeiras aos Estados, Distrito Federal e Municípios a que se refere o Lei Complementar nº 27, de 13 de setembro de 1996, constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal e serão creditados pela União em favor dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidas nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotados para o repasse do restante dessas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os repasses aos Fundos provenientes dos impostos previstos nos incisos I, II e III do caput do art. 155 combinados com os incisos III e IV do caput do art. 158 da Constituição Federal constarão dos orçamentos dos Governos Estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial do crédito previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 62, de 11 de janeiro de 1989, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A instituição financeira de que trata o caput deste artigo, no que se refere aos recursos dos impostos e participações mencionados no § 2º deste artigo, creditará imediatamente as parcelas devidas ao Governo Estadual, ao Distrito Federal e aos Municípios nas contas específicas referidas neste artigo, observados os critérios e as finalidades estabelecidas nesta Lei, procedendo à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Os recursos dos Fundos provenientes da parcela do imposto sobre produtos industrializados, de que trata o inciso II do caput do art. 169 da Constituição Federal, serão creditados pela União em favor dos Governos Estaduais e do Distrito Federal nas contas específicas, segundo os critérios e respeitadas as finalidades estabelecidas nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º Do montante dos recursos do imposto sobre produtos industrializados de que trata o inciso II do caput do art. 169 da Constituição Federal a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo Governo Estadual ao respectivo Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante dessa transferência aos Municípios.

§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, aos conselhos referidos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 24 desta Lei os extratos bancários referentes à conta do fundo.

§ 7º Os recursos depositados na conta específica a que se refere o caput deste artigo serão depositados pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios na forma prevista no § 5º do art. 99 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 18. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, recursos humanos, materiais e encargos financeiros, assim como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 19. Os recursos disponibilizados aos Fundos pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

- c) 1 (um) representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação;
- e) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado de Educação - CONSED;
- f) 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;
- g) 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- h) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- i) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela União Brasileira de Estudantes Secundaristas - UBES;

II - em âmbito estadual, por no mínimo 12 (doze) membros, sendo:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;

b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos Municipais;

c) 1 (um) representante do Conselho Estadual de Educação;

d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;

e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE;

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, 1 (um) dos quais indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;

III - no Distrito Federal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo a composição determinada pelo disposto no inciso II deste parágrafo, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas b e d;

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 2.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

§ 3º Os membros dos conselhos previstos no caput deste artigo serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores:

I - pelos dirigentes dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, nos casos das representações dessas instâncias;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I e II do § 3º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do § 4º deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do § 4º deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 2º (terceiro) grau, do Presidente e do Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, do Governador e do Vice-Governador, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Estaduais, Distritais ou Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que preste serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º (terceiro) grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos que:

a) exerçam cargo ou função pública de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos;

§ 6º O presidente dos conselhos previstos no caput deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º Os conselhos dos Fundos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 8º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;

§ 9º Aos conselhos incumbe, ainda, supervisionar o ensino escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

§ 10º Os conselhos dos Fundos não contarão com estrutura administrativa própria, incumbindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e composição dos respectivos conselhos;

§ 11º Os membros dos conselhos de acompanhamento e controle terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período;

§ 12º Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz;

§ 13º Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Art. 25. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos assim como os referentes às despesas realizadas ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e serão de fácil acesso e ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico:

Parágrafo único. Os conselhos referidos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 24 desta Lei poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;

II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folha de pagamento dos profissionais de educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com as instituições a que se refere o art. 6º desta Lei;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspeções in loco para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo;

Art. 26. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, junto aos respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

Art. 27. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável;

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo;

Art. 28. O descumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei sujeitará os Estados e o Distrito Federal à intervenção da União, e os Municípios à intervenção dos respectivos Estados a que pertencem, nos termos da alínea e do inciso VII do caput do art. 34 e do inciso III do caput do art. 25 da Constituição Federal;

Art. 29. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais;

§ 1º A legitimidade do Ministério Público prevista no caput deste artigo não exclui a do terceiro para a propositura de ações a que se referem o inciso LXIII do caput do art. 5º e o § 1º do art. 129 da Constituição Federal, sendo-lhes assegurado o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 25 e 27 desta Lei;

§ 2º Admite-se a litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União;

Art. 30. O Ministério da Educação atuará:

I - no apoio técnico relacionado aos procedimentos e critérios de aplicação dos recursos dos Fundos, junto aos Estados, Distrito Federal e Municípios e às instâncias responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e controle interno e externo;

II - na capacitação dos membros dos conselhos;

III - na divulgação de orientações sobre a operacionalização do Fundo e de dados sobre a provisão, a realização e a utilização dos valores financeiros repassados, por meio de publicação e distribuição de documentos informativos e em meio eletrônico de livre acesso público;

IV - na realização de estudos técnicos com vistas na definição do valor referencial anual por aluno que assegure padrão mínimo de qualidade do ensino;

V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio do sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

VI - na realização de avaliações dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas na adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira dessas medidas ser realizada em até 2 (dois) anos após a implantação do Fundo;

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Transitórias

Art. 34. Os Fundos serão implantados progressivamente nos primeiros 3 (três) anos de vigência, conforme o disposto neste artigo:

§ 1º A porcentagem de recursos de que trata o art. 3º desta Lei será alcançada conforme a seguinte progressão:

I - para os impostos e transferências constantes do inciso II do caput do art. 155, do inciso IV do caput do art. 156, das alíneas a e b do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, bem como para a receita a que se refere o § 4º do art. 3º desta Lei:

a) 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;

b) 16,63% (dezesseis inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano; e

c) 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano, inclusive;

II - para os impostos e transferências constantes dos incisos I e III do caput do art. 155, inciso II do caput do art. 157, incisos II e III do caput do art. 158 da Constituição Federal:

a) 6,66% (seis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), no 1º (primeiro) ano;

b) 16,63% (dezesseis inteiros e trinta e três centésimos por cento), no 2º (segundo) ano; e

c) 20% (vinte por cento), a partir do 3º (terceiro) ano, inclusive;

§ 2º As matrículas de que trata o art. 9º desta Lei serão consideradas conforme a seguinte progressão:

I - para o ensino fundamental regular e especial público: a totalidade das matrículas imediatamente a partir do 1º (primeiro) ano de vigência do Fundo;

II - para a educação infantil, o ensino médio e a educação de jovens e adultos:

a) 1/3 (um terço) das matrículas no 1º (primeiro) ano de vigência do Fundo;

b) 2/3 (dois terços) das matrículas no 2º (segundo) ano de vigência do Fundo;

c) a totalidade das matrículas a partir do 3º (terceiro) ano de vigência do Fundo, inclusive;

§ 3º A complementação de União será de, no mínimo:

I - R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no 1º (primeiro) ano de vigência dos Fundos;

II - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no 2º (segundo) ano de vigência dos Fundos; e

~~III - R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no 3º (terceiro) ano de vigência dos Fundos;~~

~~§ 4º Os valores a que se referem os incisos I, II e III do § 3º deste artigo serão atualizados, anualmente, nos primeiros 3 (três) anos de vigência dos Fundos, de forma a preservar em caráter permanente o valor real de complementação da União;~~

~~§ 5º Os valores a que se referem os incisos I, II e III do § 3º deste artigo serão corrigidos, anualmente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice equivalente que lhe venha a suceder, no período compreendido entre o mês da promulgação da Emenda Constitucional nº 59, de 19 de dezembro de 2006, e 1º de janeiro de cada um dos 3 (três) primeiros anos de vigência dos Fundos;~~

~~§ 6º Até o 3º (terceiro) ano de vigência dos Fundos, o cronograma de complementação da União observará a programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho e de 100% (cem por cento) até 31 de dezembro de cada ano;~~

~~§ 7º Até o 3º (terceiro) ano de vigência dos Fundos, a complementação da União não sofrerá ajuste quanto a seu montante em função da diferença entre a receita utilizada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência, observado o disposto no § 2º do art. 6º desta Lei quanto à distribuição entre os fundos instituídos no âmbito de cada Estado;~~

~~Art. 82. O valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, não poderá ser inferior ao efetivamente praticado em 2006, no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, estabelecido pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;~~

~~§ 1º Caso o valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, no âmbito do Fundeb, resulte inferior ao valor por aluno do ensino fundamental, no Fundo de cada Estado e do Distrito Federal, no âmbito do Fundef, adotar-se-á este último exclusivamente para a distribuição dos recursos do ensino fundamental, mantendo-se as demais ponderações para as restantes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, na forma do regulamento;~~

~~§ 2º O valor por aluno do ensino fundamental a que se refere o caput deste artigo terá como parâmetro aquele efetivamente praticado em 2006, que será corrigido, anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou índice equivalente que lhe venha a suceder, no período de 12 (doze) meses encerrados em junho do ano imediatamente anterior;~~

~~Art. 83. O valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente para o ensino fundamental no âmbito do Fundeb não poderá ser inferior ao mínimo fundo nacionalmente em 2006 no âmbito do Fundef;~~

~~Art. 84. Os conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência dos Fundos, inclusive mediante adaptações dos conselhos do Fundef existentes na data de publicação desta Lei;~~

~~Art. 85. O Ministério da Educação deverá realizar, em 5 (cinco) anos contados da vigência dos Fundos, fórum nacional com o objetivo de avaliar o financiamento da educação básica nacional, contando com representantes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, dos trabalhadores da educação e de pais e alunos;~~

~~Art. 86. No 1º (primeiro) ano de vigência do Fundeb, as ponderações seguirão as seguintes especificações:~~

- ~~I - creche - 0,80 (oitenta centésimos);~~
- ~~II - pré-escola - 0,90 (noventa centésimos);~~
- ~~III - anos iniciais do ensino fundamental urbano - 1,00 (um inteiro);~~
- ~~IV - anos iniciais do ensino fundamental no campo - 1,05 (um inteiro e cinco centésimos);~~
- ~~V - anos finais do ensino fundamental urbano - 1,10 (um inteiro e dez centésimos);~~
- ~~VI - anos finais do ensino fundamental no campo - 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);~~
- ~~VII - ensino fundamental em tempo integral - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);~~
- ~~VIII - ensino médio urbano - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);~~
- ~~IX - ensino médio no campo - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);~~
- ~~X - ensino médio em tempo integral - 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);~~

- XII - ensino médio integrado à educação profissional - 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);
- XIII - educação especial - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);
- XIV - educação indígena e quilombola - 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);
- XV - educação de jovens e adultos com avaliação no processo - 0,70 (setenta centésimos);
- XVI - educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo - 0,70 (setenta centésimos);

§ 4º - A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade fixará as ponderações referentes à creche e pré-escola em tempo integral:

§ 2º - Na fixação dos valores a partir do 2º (segundo) ano de vigência do Fundeb, as ponderações entre as matrículas da educação infantil seguirão, no mínimo, as seguintes pontuações:

- I - creche pública em tempo integral - 1,10 (um inteiro e dez centésimos);
- II - creche pública em tempo parcial - 0,80 (oitenta centésimos);
- III - creche conveniada em tempo integral - 0,95 (noventa e cinco centésimos);
- IV - creche conveniada em tempo parcial - 0,80 (oitenta centésimos);
- V - pré-escola em tempo integral - 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);
- VI - pré-escola em tempo parcial - 0,80 (noventa centésimos);

Seção II

Disposições Finais

Art. 37. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, instituindo câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do § 1º e nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 24 desta Lei.

§ 1º - A câmara específica do acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º - Aplicar-se-ão para a constituição dos Conselhos Municipais de Educação as regras previstas no § 5º do art. 24 desta Lei.

Art. 38. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

Parágrafo único. É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no caput deste artigo.

Art. 39. A União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria da qualidade do ensino, acesso e permanência na escola, promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas voltadas para a inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Parágrafo único. A União, os Estados e o Distrito Federal desenvolverão, em regime de colaboração, programas de apoio ao esforço para conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação:

- I - que cumpram pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios;
 - II - aos quais tenham sido aplicadas medidas socioeducativas nos termos da Lei nº 9.069, de 12 de julho de 1990;
- Art. 40. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar Planos de Carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:
- I - a remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;
 - II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;
 - III - a melhoria da qualidade do ensino e de aprendizagem;

~~Art. 20. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.~~

~~Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.~~

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

~~Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.~~

~~§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º a 9º do art. 214 da Constituição Federal;~~

~~§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional;~~

~~Art. 22. Pelo menos 66% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública;~~

~~Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:~~

~~I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;~~

~~II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;~~

~~III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II deste parágrafo associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descharacterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente;~~

~~Art. 23. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos:~~

~~I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;~~

~~II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica;~~

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E

FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

~~Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim;~~

~~§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:~~

~~I - em âmbito federal, por no mínimo 14 (quatorze) membros, sendo:~~

~~a) até 4 (quatro) representantes do Ministério da Educação;~~

~~b) 1 (um) representante do Ministério da Fazenda;~~

~~Parágrafo único. Os Planos de Carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente voltada à formação continuada com vistas na melhoria da qualidade do ensino.~~

~~Art. 41. O poder público deverá fixar, em lei específica, até 31 de agosto de 2007, piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.~~

~~Parágrafo único. (VETADO)~~

~~Art. 42. (VETADO)~~

~~Art. 43. Nos meses de janeiro e fevereiro de 2007, fica mantida a sistemática de repartição de recursos prevista na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Distrito Federal, de cada Estado e dos Municípios, referentes ao exercício de 2006, sem o pagamento de complementação da União.~~

~~Art. 44. A partir de 1º de março de 2007, a distribuição dos recursos dos Fundos é realizada na forma prevista nesta Lei.~~

~~Parágrafo único. A complementação da União prevista no inciso I do § 3º do art. 31 desta Lei, referente ao ano de 2007, será integralmente distribuída entre março e dezembro.~~

~~Art. 45. O ajuste da distribuição dos recursos referentes ao primeiro trimestre de 2007 será realizado no mês de abril de 2007, conforme a sistemática estabelecida nesta Lei.~~

~~Parágrafo único. O ajuste referente à diferença entre o total dos recursos da alínea a do inciso I e da alínea a do inciso II do § 1º do art. 31 desta Lei e os aportes referentes a janeiro e fevereiro de 2007, realizados na forma do disposto neste artigo, será pago no mês de abril de 2007.~~

~~Art. 46. Ficam revogados, a partir de 1º de janeiro de 2007, os arts. 1º a 10º e 13 da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e o art. 12 da Lei nº 10.000, de 9 de junho de 2001, e o § 3º do art. 2º da Lei nº 10.845, de 5 de março de 2004.~~

~~Art. 47. Nos 2 (dois) primeiros anos de vigência do Fundeb, a União aloca, além dos destinados à complementação ao Fundeb, recursos orçamentários para a promoção de programa emergencial de apoio ao ensino médio e para reforço do programa nacional de apoio ao transporte escolar.~~

~~Art. 48. Os Fundos terão vigência até 31 de dezembro de 2020.~~

~~Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Brasília, 20 de junho de 2007; 186ª da Independência e 119ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Tarso Genro

Guido Mantega

Fernando Haddad

José Antonio Dias Toffoli.

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.6.2007 e retificado em 22.6.2007

ANEXO

Nota explicativa:

O cálculo para a distribuição dos recursos do Fundeb é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

1) cálculo do valor anual por aluno do Fundo, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, obtido pela razão entre o total de recursos de cada Fundo e o número de matrículas presenciais efetivas nos âmbitos de educação prioritária (§§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal), multiplicado pelos fatores de ponderação aplicáveis;

2) dedução da parcela da complementação da União de que trata o art. 7º desta Lei;

3) distribuição da complementação da União, conforme os seguintes procedimentos:

3.1) ordenação decrescente dos valores anuais por aluno obtidos nos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal;

3.2) complementação do último Fundo até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

3.3) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação 3.2, a complementação da União será distribuída a esses 2 (dois) Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

3.4) as operações 3.2 e 3.3 são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação da União tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente em função dessa complementação;

4) verificação, em cada Estado e no Distrito Federal, da observância do disposto no § 1º do art. 32 (ensino fundamental) e no art. 11 (educação de jovens e adultos) desta Lei, procedendo-se aos eventuais ajustes em cada Fundo;

Fórmulas de cálculo:

Valor anual por aluno:

em que:

: valor por aluno no Estado i;

: valor do Fundo do Estado i, antes da complementação da União;

: número de matrículas do Estado i, ponderadas pelos fatores de diferenciação;

: fator de diferenciação aplicável à etapa e/ou às modalidades e/ou ao tipo de estabelecimento de ensino j;

: número de matrículas na etapa e/ou nas modalidades e/ou no tipo de estabelecimento de ensino j no Estado i;

Complementação da União fixada a partir dos valores mínimos previstos no inciso VII do caput do art. 60 do ADCT (EC nº 53/06):

Comp. União: ≥ R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), no 1º (primeiro) ano de vigência;

≥ R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), no 2º (segundo) ano de vigência;

≥ R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), no 3º (terceiro) ano de vigência;

≥ 10% (dez por cento) do total de recursos do fundo, a partir do 4º (quarto) ano de vigência.

Complementação da União e valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente:

Sempre que: a União complementará os recursos do Fundo do Estado i até que:

em que:

: valor mínimo por aluno definido nacionalmente;

: valor do Fundo do Estado i após a complementação da União;

Para Estados que não recebem complementação da União

tem-se:

Distribuição de recursos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios:

A distribuição de recursos entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios observa o disposto no § 1º do art. 92 (ensino fundamental) e o disposto no art. 11 (educação de jovens e adultos) desta Lei, a fim de obter a distribuição aplicável a demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino:

em que:

:- parcela de recursos do Fundo do Estado / destinada ao ensino fundamental;

:- parcela de recursos do Fundo do Estado / destinada à educação de jovens e adultos;

:- parcela de recursos do Fundo do Estado / destinada a demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino;

O total de matrículas ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis é obtido da seguinte forma:

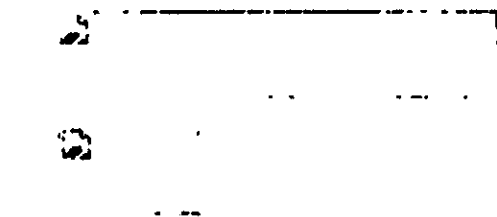
em que:

:- número de matrículas no ensino fundamental ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

:- número de matrículas na educação de jovens e adultos ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

:- número de matrículas em demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino de educação básica, ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

Apropriação de recursos do Fundo do Estado / pelo Distrito Federal, pelos Estados e seus Municípios:



em que:

k :- rede de educação básica do Distrito Federal, do Estado i ou de um de seus Municípios;

n_i :- número de Municípios do Estado i ;

V_i :- valor transferido para a rede k de educação básica do Estado i ;

:- número de matrículas no ensino fundamental da rede k do Estado i , ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

:- número de matrículas na educação de jovens e adultos da rede k do Estado i , ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

:- número de matrículas de demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica da rede II do Estado I, ponderadas pelos fatores de diferenciação aplicáveis;

Para o Distrito Federal e cada um dos Estados:

em que:

:- valor transferido tendo como base o valor por aluno do ensino fundamental efetivamente praticado em 2006, no âmbito Fundef;

:- limite proporcional de apropriação de recursos pela educação de jovens e adultos;

:- função máximo, que considera o maior valor entre A e B;

:- função mínimo, que considera o menor valor entre A e B.



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

ANEXO II

ITEM . 6

RELATÓRIO DO CONSELHO DO FUNDO ESPECIAL

(85) 3654-1133

prefeitura@mucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Const. Gonçalo Vidal, S/N -
Centro CEP: 62.170-000-
Mucambo-CE



CNPJ: 07.733.793/0001-05



CACS | FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CEARÁ

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Mucambo, Ceará, realizou-se reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, Seguindo o regimento a presidente Sra. Edna da Silva Lima verificou quórum para realização do encontro, dando boas-vindas aos conselheiros em seguida apresentando a pauta proposta do dia, bem como informações referentes às ações e políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, foram apresentados e discutidos assuntos relacionados ao percentual de aplicação dos recursos do FUNDEB no município de Mucambo em 2024, destacando-se a importância do acompanhamento, por parte do Conselho, da execução dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação. Também foram abordadas informações referentes ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, ressaltando-se a necessidade do acompanhamento dos dados informados no sistema e da observância dos percentuais legais de aplicação dos recursos da educação.

Em seguida, o Secretário Municipal de Educação fez uso da palavra para apresentar informações sobre as ações e políticas educacionais que vêm sendo planejadas e desenvolvidas no município. Entre os assuntos apresentados, destacou-se a Política de Educação em Tempo Integral, com a ampliação da oferta de jornada escolar ampliada para os estudantes da rede municipal, visando proporcionar maiores oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento integral dos alunos.

O Secretário também apresentou informações sobre a ampliação do Centro de Educação Infantil – CEI, destacando a importância da expansão da estrutura física para atender à demanda da educação infantil do município, proporcionando melhores condições de atendimento às crianças e à comunidade escolar.

Após as apresentações e discussões, os conselheiros manifestaram-se sobre os assuntos tratados, ressaltando a importância do acompanhamento e do controle social das políticas educacionais e da aplicação dos recursos públicos destinados à educação. Ficou evidenciada a relevância da atuação do CACS-FUNDEB no acompanhamento da execução dos recursos do Fundo, bem como das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

[Assinatura]
Mucambo

[Assinatura]

[Assinatura] S. Maria L. Rocha

CACS | FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 16:30 horas. Eu, Edna da Silva Lima, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Mucambo – Ceará, 27 de fevereiro de 2025.

Edna da Silva Lima

Presidente do CACS-FUNDEB

CONSELHEIROS PRESENTES:

Zonderline Irippina da Costa

Geane Freitas de Mesquita Aguiar

Bela Araújo do Nazare Aguiar

Dr. Carlos Rodrigues Silva

Imania Nogueira Sousa Aguiar

Lucinda M. Lima Gomes

Ant. Neide U. Parente

Marcia Moura Lima Rodrigues

Alcides Barros de Carvalho

Marcelo Nazare Costa de Nascimento

Edna da Silva Lima

Silvia Maria Ferreira Lima Rocha

Cláudia do Nascimento Aguiar

Maria Jucelia Silva de Sousa Aguiar

CACS | FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 15:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Mucambo, Ceará, realizou-se reunião do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, Dando início à reunião de acordo o regimento a presidente Sra. Edna da Silva Lima. Cumprimentou os presentes, verificou quórum para realização do encontro, dando boas-vindas aos conselheiros em seguida apresentando a pauta proposta do encontro. Dentre elas o acompanhamento das receitas e despesas vinculadas aos recursos do FUNDEB, bem como da análise das informações relativas à prestação de contas disponíveis nos sistemas oficiais até o período correspondente ao final do mês de outubro, e informações referentes às ações e políticas educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Na sequência, foi realizada a apreciação das informações referentes à execução dos recursos do FUNDEB, considerando os registros e documentos disponibilizados nos sistemas de acompanhamento e prestação de contas até aquele momento. Os conselheiros observaram os dados relativos às receitas recebidas, despesas realizadas e demais informações pertinentes à aplicação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação. Ressaltou-se a importância da continuidade do acompanhamento pelo Conselho, visando assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e a transparência da gestão.

Na oportunidade, também foi abordado o acompanhamento dos recursos destinados à alimentação escolar e ao transporte escolar, considerando que o CACS/FUNDEB realiza o acompanhamento das informações e da aplicação desses recursos no âmbito de suas atribuições. Destacando a importância da análise dos pareceres emitidos nos sistemas SIGPC e SIGECON, referentes aos recursos e às prestações de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, acompanhado pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE. Os conselheiros ressaltaram a necessidade de manter o acompanhamento dos registros, documentos, execução dos recursos e respectivos pareceres disponíveis nos sistemas, contribuindo para a transparência, o controle social e a correta aplicação dos recursos destinados à educação no município.

Durante a reunião, contou-se também com a participação do Secretário Municipal de Educação, que fez uso da palavra para apresentar aos membros do Conselho algumas ações e realizações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, destacando investimentos voltados à melhoria da infraestrutura da rede municipal de ensino. Entre as ações apresentadas, foi mencionada a ampliação do CEI Dona Noerne, iniciativa destinada à ampliação da estrutura física e da capacidade de atendimento da unidade educacional. O Secretário também informou sobre a construção de um novo Centro

Silvia Maria F. Rocha

CACS | FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB

de Educação Infantil – CEI, representando mais um investimento na expansão da oferta de atendimento às crianças da Educação Infantil no município.

Também foi destacada a construção de um auditório na Escola Maria Vânia Farias Linhares, espaço que contribuirá para a realização de reuniões, formações, apresentações, atividades pedagógicas e demais ações da comunidade escolar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Após as explanações, os conselheiros puderam realizar considerações e esclarecimentos acerca das informações apresentadas. Foi reforçada a importância da atuação do CACS/FUNDEB no acompanhamento, fiscalização e controle social dos recursos destinados à educação, bem como da análise contínua das prestações de contas e dos investimentos realizados na rede municipal.

Não havendo outros assuntos a tratar, a Presidência agradeceu a presença e a participação de todos, dando por encerrada a reunião. Para constar, eu, Edna da Silva Lima, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Mucambo – Ceará, 30 de outubro de 2025

Edna da Silva Lima
Presidente do CACS/FUNDEB

CONSELHEIROS PRESENTES:

Zanderlene Thiapina da Costa
Quyne Brito de Mesquita Aguiar
Adriana Araújo do Nazare Aguiar
Dr. Carlos Roberto Aguiar
Marina Nogueira Sousa Aguiar
Carla da Silva Lima Ferreira
Ant. Neide Ursulino Parente
Maria Maria Linhares Rodrigues
Alvaro Borges de Carvalho
Nasrê Aguiar, Côrrea do Nascimento
Edna da Silva Lima
Silvia Maria Ferreira Lima Rocha
Eleusiana do Nascimento Araújo
Maria Janice da Silva de Sousa Aguiar

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA APRECIÇÃO E
APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal da Educação de Mucambo/CE os integrantes do Conselho da Alimentação Escolar - CAE tendo como pauta do dia: 1. Leitura da ata anterior; 2. Apresentação e leitura do Regimento Interno do CAE; 3. Aprovação do Regimento Interno. 4. Apresentação e deliberação do Plano Anual de Trabalho. A presidente, Amanda Azevedo Ferreira, verificou em primeira e segunda chamada os presentes para o início da reunião ordinária e apresentou-lhe a pauta e deu as boas-vindas a todos. A leitura da ata anterior foi realizada aos presentes, devidamente aprovada por todos. Em seguida a presidente tratou de explanar de forma breve e objetiva as pautas do encontro. Foi dado prosseguimento com a Leitura e apreciação do texto do Regimento Interno. Após a apresentação, a Presidente colocou em votação. O Regimento Interno do Conselho da Alimentação Escolar de Mucambo/CE foi aprovado por unanimidade. Por fim, foi apresentado o Plano Anual de Trabalho, que também por unanimidade, foi devidamente aprovado. A palavra ficou facultada aos presentes e sem mais para o momento sem mais para o momento eu Verônica Ursulino Parente, lavrei a referida ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Mucambo-CE, 28 de fevereiro de 2025

Amanda Azevedo Ferreira
Luciana Silva Jorge Lopes
Rita Fernandes de Oliveira
Verônica Ursulino Parente

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA
APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO**

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte cinco às quatorze horas, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal da Educação de Mucambo/CE os integrantes do Conselho da Alimentação Escolar - CAE tendo como pauta do dia: 1. Leitura da ata anterior; 2. Apresentação e leitura do Regimento Interno do CAE; 3. Aprovação do Regimento Interno. A presidente Sra, Amanda Azevedo Ferreira verificou em primeira e segunda chamada os presentes para o início da reunião ordinária e apresentou-lhe a pauta e deu as boas-vindas a todos. A leitura da ata anterior foi realizada aos presentes, devidamente aprovada por todos. Em seguida a presidente buscou de explicar de forma breve e objetiva as pautas do encontro. Foi dado prosseguimento com a Leitura e apreciação do texto do Regimento Interno. Após a apresentação, a Presidente colocou em votação. O Regimento Interno do Conselho da Alimentação Escolar de Mucambo/CE foi aprovado por unanimidade. A palavra ficou facultada aos presentes e sem mais para o momento eu Verônica Ursulino Parente, lavrei a referida ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Mucambo-CE, 16 de abril de 2025

Amanda Azevedo Ferreira
Luciana Silva Jorge Lopes
Maria de Fatima Ferreira de Almeida
Rita Fernandes de Oliveira
Verônica Ursulino Parente
Januária Helis Freitas



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE PARA O MANDATO 2025/2029

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco nas dependências da Secretaria Municipal da Educação do Município de Mucambo, Estado do Ceará, reuniram – se os representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, representantes da Categoria Trabalhadores da Educação/Docente da Rede Pública Municipal de Ensino, Sociedade Civil Organizada e Membros do Poder Executivo para Renovação do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE PARA O MANDATO 2025/2029**. A Reunião foi conduzida pela Assessoria da Secretaria Municipal da Educação, representando pelo Sr. Paulo Lopes Fernandes que, cumprimentado a todos os presentes, elucidou acerca da fundamentação e transparência inerentes ao momento, sobretudo pelas preceituações disciplinadas nos Termos da Lei nº: 11.947/2009, Resolução CD/MEC/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Lei Municipal Nº 324, e demais normas emanadas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Sem delongas, assim foram empossados os representantes:

NOME	SEGMENTO	CPE	ASSENTO
Richardson Nogueira da Costa	PODER EXECUTIVO	439.194.803-68	TITULAR
Roberto Linhares Lima	PODER EXECUTIVO	061.954.923-88	SUPLENTE
Maria Adriana Rodrigues de Aguiar	DOCENTES	964.850.943-34	TITULAR
Lucierbene Linhares	DOCENTES	486.910.703-15	SUPLENTE
Kelly da Silva Machado Araújo	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	060.109.023-39	TITULAR
Antônia Helena Freire de Aguiar	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	727.093.913-68	SUPLENTE
Rosângela Alves de Mendonça Barros	PAIS DE ALUNOS	837.370.573-20	TITULAR
Sâmia Rodrigues Parente	PAIS DE ALUNOS	937.966.173-87	SUPLENTE
Eliete Rodrigues Ferreira	PAIS DE ALUNOS	922.829.543-00	TITULAR
Adevano Oliveira Alexandre	PAIS DE ALUNOS	047986643-08	SUPLENTE
Sergio de Abreu Lima	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	050.330.813-73	TITULAR
Vanderleia de Souza Santana	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	056.073.753-07	SUPLENTE
Elane Araújo Rodrigues Brito	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	717.573.333-04	TITULAR
Hevildo Azevedo Lima	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	249.513.268-50	SUPLENTE

Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho da Alimentação Escolar – CAE de Potengi, quadriênio 2025/2029. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURAS
Sergio de Abreu Lima	PRESIDENTE	<i>Sergio de Abreu Lima</i>
Kelly da Silva Machado Araújo	VICE-PRESIDENTE	<i>Kelly da Silva M. Araújo</i>

Nada mais a tratar, destacando – se a unanimidade e lisura do Processo, segue esta Ata assinada por todos os presentes.

Mucambo – CE, 24 de novembro de 2025



R. Antônio Azevedo, 288 - Centro
CEP: 62.170-000 - Mucambo - CE



CNPJ: 39.285.064/0001-11



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO
MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE PARA O MANDATO 2025/2029

ASSINATURAS

Sérgio de Abreu Lima

Roberto Pinheiro Lima

Rosângela Alves de Mendonça Barros

Luciane Lencina

Verônica Muelles Pente

Kelly da Silva M. Araújo

Waklester de Souza Santos

Richardson Sousa da Costa

Antônia Helena Trini de Aguiar

Maria Augusta Rodrigues de Aguiar

Stênio Aguiar Lima

Glauco Araújo Rodrigues Brito

Eliete Rodrigues Lima

Adeuane Oliveira Alexandre

Sâmia Rodrigues Parente

Mucambo - CE, 24 de novembro de 2025

(85) 3654 1100

atendimento@seducamucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Antônio Azevedo, 286 - Centro
CEP: 62.170-000 - Mucambo - CE



CNPJ: 39.285.064/0001-11



**ATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO NOVO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO
MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE PARA O MANDATO 2025/2029**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco nas dependências da Secretaria Municipal da Educação do Município de Mucambo, Estado do Ceará, reuniram – se os representantes dos Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, representantes da Categoria Trabalhadores da Educação/Docente da Rede Pública Municipal de Ensino, Sociedade Civil Organizada e Membros do Poder Executivo para Renovação do **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE PARA O MANDATO 2025/2029**. A Reunião foi conduzida pela Assessoria da Secretaria Municipal da Educação, representando pelo Sr. Paulo Lopes Fernandes que, cumprimentado a todos os presentes, elucidou acerca da fundamentação e transparência inerentes ao momento, sobretudo pelas preceituções disciplinadas nos Termos da Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/MEC/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, **Lei Municipal Nº 324**, e demais normas emanadas do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Sem delongas, assim foram empossados os representantes:

NOME	SEGMENTO	CPF	ASSENTO
Richardson Nogueira da Costa	PODER EXECUTIVO	439.194.803-68	TITULAR
Roberto Linhares Lima	PODER EXECUTIVO	061.954.923-88	SUPLENTE
Maria Adriana Rodrigues de Aguiar	DOCENTES 964 250713	439.194.803-68	TITULAR
Lucierbene Linhares	DOCENTES	486.910.703-15	SUPLENTE
Kelly da Silva Machado Araújo	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	060.109.023-39	TITULAR
Antônia Helena Freire de Aguiar	TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO	727.093.913-68	SUPLENTE
Rosângela Alves de Mendonça Barros	PAIS DE ALUNOS	837.370.573-20	TITULAR
Sâmia Rodrigues Parente	PAIS DE ALUNOS	937.966.173-87	SUPLENTE
Eliete Rodrigues Ferreira	PAIS DE ALUNOS	922.829.543-00	TITULAR
Adevano Oliveira Alexandre	PAIS DE ALUNOS	047986643-08	SUPLENTE
Sergio de Abreu Lima	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	050.330.813-73	TITULAR
Vanderleia de Souza Santana	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	056.073.753-07	SUPLENTE
Eliane Araújo Rodrigues Brito	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	717.573.333-04	TITULAR
Itevildo Azevedo Lima	ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS	249.513.268-50	SUPLENTE

Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho da Alimentação Escolar – CAE de Potengi, quadriênio 2025/2029. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURAS
Sergio de Abreu Lima	PRESIDENTE	<i>Sergio de Abreu Lima</i>
Kelly da Silva Machado Araújo	VICE-PRESIDENTE	<i>Kelly da Silva R. Araújo</i>

Nada mais a tratar, destacando – se a unanimidade e lisura do Processo, segue esta Ata assinada por todos os presentes.

Mucambo – CE, 24 de novembro de 2025



55 31 2854-1133



plendimentoseducmucambo@gmail.com



www.mucambo.ce.gov.br



R. Antônio Azevedo, 286 - Centro
CEP: 62.170-000 - Mucambo - CE



CNPJ: 39.285.064/0001-11



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATA DA ASSEMBLEIA DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO, INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se em uma das salas da Secretaria de Educação, trabalhadores da educação para eleição dos indicados pela categoria representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025-2029. Foi designada para conduzir a assembleia a Secretária dos Conselhos Verônica Ursulino Parente, ressaltou a importância da participação no CAE a como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Kelly da Silva, Machado Araújo (Titular)	Escola Maria Vânia Farias Linhares	<i>Kelly da Silva M. Araújo</i>
Antônia Helerjá Freire de Aguiar (Suplente)	Escola Deputado Manoel Rodrigues	<i>Antª Helena Freire de Aguiar</i>

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Mucambo, 24 de novembro de 2025.

Sergio de Aguiar Lima

Roberto de Aguiar Lima

Vicente de Aguiar Lima

Rosângela de Aguiar Lima

Luciana de Aguiar Lima

Kelly da Silva M. Araújo

Mandacari de Souza Santana

Antônia Helena Freire de Aguiar

Maria Adriana Rodrigues de Aguiar

Itaí de Aguiar Lima

Glauco Araújo Rodrigues Brito

Celso Rodrigues Ferreira

Alexandre Oliveira Alexandre

Sâmia Rodrigues Parente





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATA DA ASSEMBLEIA DAS ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS, INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se em uma das salas da Secretaria de Educação, entidades civis organizadas para eleição dos indicados pela categoria representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025-2029. Foi designada para conduzir a assembleia a Secretária dos conselhos, Verônica Ursulino Parente, ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Sérgio de Abreu Lima (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Vanderleia de Souza Santana (Suplente)	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
Itevildo Azevedo Lima (Titular)	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Mucambo (SINDSEMM)	
Eliane Araújo Rodrigues Brito (Suplente)	Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Município de Mucambo (SINDSEMM)	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Mucambo, 24 de novembro de 2025.

Sérgio de Abreu Lima

Roberto Lins

Parângela Alves de Mendonça Barros

Lucas Mendes Lins

Kelly da Silva M. Araújo

Vanderleia de Souza Santana

Richardson Roberto da Costa

Antônia Nêma Lima de Aguiar

Maria Adriana Rodrigues de Aguiar

Itevildo Azevedo Lima

Eliane Araújo Rodrigues Brito

Eliete Rodrigues Ferreira

Adeuane Oliveira Alexandre

Sônia Rodrigues Parente

(83) 3604-1133

atendimento@educmucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Antônio Azevedo, 286 - Centro
CEP: 62.170-000 - Mucambo - CE



CNPJ: 39.285.064/0001-11



PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATA DA ASSEMBLEIA DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se em uma das salas da Secretaria de Educação, pais de alunos da rede municipal para eleição dos indicados pela categoria representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025-2029. Foi designada para conduzir a assembleia a Secretária dos conselhos, Verônica Ursulino Parente, ressaltou a importância da participação no CAE e como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Rosângela Alves de Mendonça Barros (Titular)	Escola Elze Mendes De Aguiar	Rosângela Alves de Mendonça Barros
Sâmia Rodrigues Parente (Suplente)	Escola Elze Mendes De Aguiar	Sâmia Rodrigues Parente
Eliete Rodrigues Ferreira (Titular)	Escola Maria Vânia Farias Linhares	Eliete Rodrigues Ferreira
Adevane Oliveira (Suplente)	Escola Maria Vânia Farias Linhares	Adevane Oliveira

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais lendo a acrescentar redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

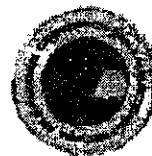
Mucambo, 24 de novembro de 2025.

Secretária de Educação
Roberto Lins
Rosângela Alves de Mendonça Barros
Verônica Ursulino Parente
Kelly da Silva M. Araújo
Vanúscula de Souza Santana
Ricardo Roberto de Castro
Antônia Helena Lima de Aguiar
Maria Adriana Rodrigues de Aguiar
Theressa Aguiar Lima
Elaine Alves Rodrigues Brito
Eliete Rodrigues Ferreira
Adevane Oliveira Alexandra
Sâmia Rodrigues Parente





PREFEITURA DE
MUCAMBO
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ATA DA ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Aos vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, reuniram-se em uma das salas da Secretaria de Educação docentes para eleição dos indicados pela categoria representativas do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2025-2029. Foi designada para conduzir a assembleia a Secretária dos conselhos, Verônica Ursulino Parente, ressaltou a importância da participação no CAE a como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Maria Adriana Rodrigues de Aguiar (Titular)	Esc. Maria Vânia Farias Linhares	Maria Adriana R. de Aguiar
Lucierbene Linhares (Suplente)	Esc. Elze Mendes de Aguiar	Lucierbene Linhares

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigiu a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

Mucambo, 24 de novembro de 2025.

Será de Aline Lima

Robert R. Diniz Lima

Lucas de Oliveira Costa

Rosângela Alves de Mendonça Barros

Verônica Ursulino Parente

Kelly da Silva M. Araújo

Vanderlei de Souza Santana

Antônia Nelsona Trini de Aguiar

Maria Adriana Rodrigues de Aguiar

Thiago Aguiar Lima

Elaine Araújo Rodrigues Brito

Eliete Rodrigues Ferreira

Adriane Oliveira Alexandre

Samia Rodrigues Parente

(88) 3674-1100

atendimento@educmucambo@gmail.com

www.mucambo.ce.gov.br



R. Antônio Azevedo, 286 - Centro
CEP: 62.170-000 - Mucambo - CE



CNPJ: 39.285.064/0001-11